SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3441

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO 034 24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 034/2024
Processo nº 2024300809105178/2024

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantojosa nos termos do Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, Dispensa de Licitação n° 034/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCANEAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS FISICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU. As empresas interessadas neste objeto deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br , até às 08h:00min do dia 05 de novembro de 2024.
Informações gerais e obtenção da integra do Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da câmara www.camaraminacu.go.gov.br barra: Licitações ou pelo telefone: (6 2) 3 3 7 9 - 2617

Minaçu/Go, 29 de outubro de 2024.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:62DEC86D

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2024

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 018/2024, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área pública, com o fim de prestar assessoria e consultoria jurídico-administrativa em favor da Câmara Municipal de Quirinópolis, para execução de diagnóstico da estrutura administrativa e de cargos, com a elaboração de proposta de reestruturação administrativa e respectiva minuta de projeto de lei, caso necessário no importe total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), contrato nº 09/2024, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **Vieira Cintra Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 28.172.030/0001-02, com sede em Goiânia - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 29 de outubro de 2024.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:05A3E327

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.548

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.548/24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

> "Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos especializados jurídicos junto à empresa Vieira Cintra Sociedade Individual de Advocacia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional ou empresa para prestar serviços técnicos jurídico especializado de natureza predominantemente intelectual para prestar assessoria e consultoria jurídico-administrativa em favor da Câmara Municipal de Quirinópolis, para execução de diagnóstico da estrutura administrativa e de cargos, com a elaboração de proposta de reestruturação administrativa e respectiva minuta de projeto de lei, em cumprimento à manifestação exarada no Despacho nº 1501/2024, da área técnica do TCM/GO;

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa técnica especializada em serviços jurídico, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no termo de referência constante do processo;

CONSIDERANDO que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços técnicos especializados,

inclusive no objeto deste processo, a outros órgãos públicos deste Estado;

CONSIDERANDO também, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil;

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa deste gabarito, e com a vasta experiência em realização de trabalhos técnico jurídico, e que esta administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, tendo em vista os trabalhos realizados, anteriormente, perante outros entes públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que a contratação de Assessoria Jurídica depende da confiabilidade a que o Gestor deverá ter na pessoa a ser contratada, mediante informações recebidas de outros gestores públicos, referente ao trabalho a ser realizado pelo profissional, desde que observados os princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para contratação de serviços de Assessoria Jurídica Administrativa que a proposta apresentada pelo profissional que seja a mais vantajosa para a administração Publica Municipal, não ferir princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com base no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21, entendemos que deverá declarar a inexigibilidade de licitação nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO finalmente a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, ao incluir o art. 3-A ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94) que considera os serviços profissionais de advogado de natureza técnica e singular.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de serviços técnico profissional especializado na área jurídica, pelo valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para contratação da empresa **VIEIRA CINTRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 28.172.030/0001-02, nesse ato representada pelo seu sócio individual **Sr. MARCELLO VIEIRA CINTRA**, inscrito na OAB/GO nº 18.850 e inscrito no CPF sob o n.º 426.463.240-20, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:61A1D491

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 110/2024
Dispensa nº 016/2024

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/10/2024 ao dia 04/11/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://teresinadegoias.go.leg.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 29 de outubro de 2024.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:21B92D5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 377/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de Material odontológico E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de Material odontológico;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de Material odontológico para atender ao fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de Material odontológico para atender ao fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa **DINIZ**

HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.676.293/0001-22,localizada na R J 17– QUADRA 54 LOTE 08 E 09– MANSOES PARAISO- CEP 74.952-185– APARECIDA DE GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais)**, em favor da empresa **DINIZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.676.293/0001-22,localizada na R J 17– QUADRA 54 LOTE 08 E 09– MANSOES PARAISO- CEP 74.952-185– APARECIDA DE GOIANIA-GO,**para contratação de empresa para aquisição de Material odontológico para atender ao fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DINIZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.676.293/0001-22,localizada na R J 17– QUADRA 54 LOTE 08 E 09– MANSOES PARAISO- CEP 74.952-185– APARECIDA DE GOIANIA-GO,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 29 dias de outubro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:14D65956

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 375/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa 35.531.960 CRISTINA DE CASTRO NUNES FONSECA 59666412187, inscrita no CNPJ sob nº 11.667.215/0001-87, com sede na Rua Maranhão, Qd. 38, Lt. 17, nº 10 – Centro, Mara Rosa, GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais),** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE PROPAGANDA E VEICULAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para prestar o serviço.

Amaralina, aos 18 de outubro de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9C6C7B1C

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 376/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, CARREGAMENTO DE CAMINHÃO E ABRETURA DE ESTRADA VICINAL e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, CARREGAMENTO DE CAMINHÃO E ABRETURA DE ESTRADA VICINAL**;

CONSIDERANDO a necessidade da SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, CARREGAMENTO DE CAMINHÃO E ABRETURA DE ESTRADA VICINAL;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, CARREGAMENTO DE CAMINHÃO E ABRETURA DE ESTRADA VICINAL.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, CARREGAMENTO DE CAMINHÃO E ABRETURA DE ESTRADA VICINAL**, por meio da empresa R 2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.706.529/0001-96, com sede na Rua Antônio Alípio Dias, Qd. 10, Lt. 20 - Centro, Amaralina;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 5.867,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais),** para a **SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, CARREGAMENTO DE CAMINHÃO E ABRETURA DE ESTRADA VICINAL**, com recomendações de praxe ao setor

competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para prestar o serviço.

Amaralina, aos 29 de outubro de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8837CC3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.173/2024

PORTARIA FMS Nº1.173/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684 desta municipalidade com saída no dia: 24/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:01C899D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.174/2024

PORTARIA FMS Nº1.174/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684 desta municipalidade com saída no dia: 26/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5D6BDF20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.175/2024

PORTARIA FMS Nº1.175/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 24/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2A18963C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.176/2024

PORTARIA FMS Nº1.176/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 25/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:53CDA205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.177/2024

PORTARIA FMS Nº1.177/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 25/10/2024, e retorno previsto para o dia 26/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2BFAF02E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.178/2024

PORTARIA FMS Nº1.178/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de PARANAIGUARA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 25/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1399C7B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.179/2024

PORTARIA FMS Nº1.179/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o

veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 25/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DD573967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.180/2024

PORTARIA FMS Nº1.180/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 27/10/2024, e retorno previsto para o dia 28/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1A2630A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.181/2024

PORTARIA FMS Nº1.181/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de CAÇÚ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar Servidores para a realização de Curso Técnico de Enfermagem, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 26/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:963B8417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.182/2024

PORTARIA FMS Nº1.182/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de URUAÇÚ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 26/10/2024, e retorno previsto para o dia: 27/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4095B6C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.183/2024

PORTARIA FMS Nº1.183/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684 desta municipalidade com saída no dia: 27/10/2024, e retorno previsto para o dia 30/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesa com 03 (três) pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2AF60E9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.184/2024

PORTARIA FMS Nº1.184/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 27/10/2024, e retorno previsto para o dia 28/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D678210B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.185/2024

PORTARIA FMS Nº1.185/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 26/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C8F1BF36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.186/2024

PORTARIA FMS Nº1.186/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 28/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C7D26BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.187/2024

PORTARIA FMS Nº1.187/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora SANDRA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 018.411.191-99, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 28/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AEC9B980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.188/2024

PORTARIA FMS Nº1.188/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 29/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:86254C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.189/2024

PORTARIA FMS Nº1.189/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 18/10/2024, e retorno previsto para o dia 19/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9E5C3D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.190/2024

PORTARIA FMS Nº1.190/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 29/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (29/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:91FD7CAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO - AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RETIFICAÇÃO - Aviso de Consulta Pública

A Prefeitura Municipal de Brazabrantes, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação do Horto Florestal Municipal Gonçalo Alves. A Consulta Pública será realizada no dia 19/11/2024, com início às 09h30, na Câmara Municipal de Brazabrantes - GO, CEP: 75440-000.

GERALDO RENATO DANTAS JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:8D576B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N. 162/2024

DISPENSA N. 162/2024;A Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a ADIAMENTO da abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**Nº**. 162/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e enfeites para decoração natalina na cidade de Brazabrantes e Deuslândia. **Lance Mínimo**: R$ 47.156,00. **Data/horário de Abertura**: 06/11/2024 às 08h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 30 de outubro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:5ACC7F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N. 163/2024

DISPENSA N. 163/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**. 163/2024.**Objeto**: contratação de empresa especializa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador, com troca de elementos, conforme termo de referência**. Lance Mínimo**: R$ 1.930,00. **Data/horário de Abertura**: 07/11/2024 às 08h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 30 de outubro de 2024,

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:8DF0CA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024
O Município de Brazabrantes torna público a RETIFICAÇÃO DA DATA de realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 31/2024, devido a alterações em seu edital, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Brazabrantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bll.org.br até o dia 13/11/2024 às 08h30min (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.brazabrantes.go.gov.br .

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:03AC27C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 128 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, ALFA MED UNIPESSOAL, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VALE COMERCIAL EIRELI, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, MB VARIEDADES EIRELI, ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SALVI E LOPES E CIA LTDA, REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0003 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME: 1.000 ML. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F56C0303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 129 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MB VARIEDADES EIRELI, ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GS HOSPITALAR, VALE COMERCIAL EIRELI, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, ALFA MED UNIPESSOAL, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, C.A. HOSPITALAR LTDA, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, SALVI E LOPES E CIA LTDA, CIRURGICA ALSTYN EIRELI, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, PERFIL HOSPITALAR LTDA, RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA, RM HOSPITALAR LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0054 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO: BOLSA COLETORA COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM EJETOR LATERAL PARA COLETA E VÁLVULA ANTIRREFLUXO. QUANTIDADE: 400,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4D4B0B22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 130 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MB VARIEDADES EIRELI, C.A. HOSPITALAR LTDA, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0145 - KIT CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO 07FRX20CM: 01 CATETER DUPLO 7FRX20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0,035” (0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES

LIVRES DE AGULHA, E TAMPA. QUANTIDADE: 5,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:127EF085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 131 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, REALMED HOSPITALAR EIRELI, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, MB VARIEDADES EIRELI, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0146 - KIT CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO 05FRX13CM: 01 CATETER DUPLO 5FRX13CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.018" (0.46X500MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 20GA 0.68X33MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES LIVRES DE AGULHA, E TAMPA. QUANTIDADE: 5,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 61,00 (Sessenta e um reais).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:ACC6AF19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 132 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0314 - ACICLOVIR 250 MG INJETÁVEL: FRASCO AMPOLA. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 6,61 (Seis reais e sessenta e um centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:21C6FEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 133 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0315 - AMICACINA 250MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D55C7815

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 134 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, GS HOSPITALAR, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, VALE COMERCIAL EIRELI, ALFA MED UNIPESSOAL, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0316 - AMINOFILINA 24MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 200,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F787DF97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 135 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.A. HOSPITALAR LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA ALSTYN EIRELI, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0317 - AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 250,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 9,55 (Nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:11916B8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 136 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, GS HOSPITALAR, C.A. HOSPITALAR LTDA, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA ALSTYN EIRELI, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0320 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 1.300,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B5254987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 137 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, RM HOSPITALAR LTDA, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DF MEDICAL LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL, REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0350 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 200,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 7,99 (Sete reais e noventa e nove centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3F5CD146

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 138 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, GS HOSPITALAR, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, C.A. HOSPITALAR LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, VALE COMERCIAL EIRELI, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0357 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:897EDB67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 139 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REALMED HOSPITALAR EIRELI, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DF MEDICAL LTDA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA ALSTYN EIRELI, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, VALE COMERCIAL EIRELI, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0378 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. QUANTIDADE: 500,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 1,36 (Um real e trinta e seis centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EF476F97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 140 PREGÃO 005/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:005/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DF MEDICAL LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALFA MED UNIPESSOAL, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, GS HOSPITALAR, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA, CIRURGICA ALSTYN EIRELI, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 005/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0390 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 3.560,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 29 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E89F70E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 028/SANEACÉU/2024

S A N E A C É U

Portaria n.º 028/SANEACÉU/2024

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 24902/2024 e 25171/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/10/2024.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1002102201	07/10/2023 a 06/10/2024	Ana Claudia Gabriel	Auxiliar de Serviços Gerais	29/10/2024 a 12/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário
8005014901	08/07/2023 a 07/07/2024	Ivanildo Beserra de Araujo	Superintendente	04/11/2024 a 18/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da Saneacéu

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1AA46FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1294/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 1294/GAB/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, e considerando o que consta no processo nº: 25814/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA PRÊMIO*** *em abono pecuniário a servidora abaixo relacionada, referente ao respectivo período aquisitivo*. O valor referente será pago até 30/10/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	NOME	CARGO
1003010001	11/03/2018 a 15/10/2024	**Rosemilda Barbosa da Silva Rosa**	A.S.H.A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2E8D7627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.424/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.424/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos

interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INCLUINDO LEITURA MENSAL DE 04 (QUATRO) DOSÍMETROS/MÊS QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DE RAIO-X.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 29 de outubro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:9A958394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.451/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.451/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL AO MENOR F.C. CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 29 de outubro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:52E74165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100
Nº CONTRATO:	124/2024
CNPJ/CPF:	40.522.912/0001-48
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL DE IMPRESSORAS E SCANNERS LOTADAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI** **FICHA:** 000469 **ÓRGÃO:** 000006 **UNIDADE:** 000011 **FUNÇÃO:** 000008 **SUBFUNÇÃO:** 000244 **PROGRAMA:** 001106 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.074 **ELEMENTO:** 339039 **FONTE DE RECURSO:** 1.00.000 **SUBELEMENTO:** 17
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR º JEHANE RAVENA PIRES MENDES
DATA	29/10/2024

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 29 de outubro de 2024.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação II

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:D61F2BEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 354/2024

Processo: **6576/2024**
Contratante: **Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Educação**
Contratado**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 196/2024**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 CHASSI 93PB58A10SC101763 PLACA SCI-3C59 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 46.815,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).**
Prazo de Vigência: **28/10/2024 a 28/10/2025**
Data de assinatura: **28/10/2024.**
Dotação Orçamentária: **543-21.21.12.361.0043.2.223.3.3.90.39. Fonte 101.**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.
Decreto 1.230/2024. 29 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B2660468

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.281-A/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a **gratificação** de **100%** sobre o salário-base da seguinte servidora pública municipal:

SERVIDORA: RITA MARIA DA SILVA SANTOS MATRÍCULA: 2526 GRATIFICAÇÃO: 100%.

Art.2º – A funcionária mencionada no art. 1º é do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO.

Art.3º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art.4º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01/06/2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 07 de junho de 2024

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:77D4DFB0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 351/2024

Processo: 6165/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás GO/Prefeitura Municipal.
Contratado: PPTM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAL LTDA.
Modalidade de licitação: Dispensa sem disputa.
Objeto: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial e fechamento do balanço patrimonial 2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 30.000,00(trinta mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 273 – 14.05.10.122.1510.2250.4.4.90.52 – 102.
Prazo de Vigência: 25 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratos. Decreto N.º 1.230/2024. 29 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:CE4EFF15

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 352/2024

Processo: **6059/2024**
Contratante: **Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Cultura**
Contratado**: GLASSINEI PEREIRA DA COSTA 12562749685**
Modalidade de licitação: **Inexigibilidade de licitação n° 31/2024**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GLAUCO O FAVORITO" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE COMEMORAÇÃO DO 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS-GO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Prazo de Vigência: **29/10/2024 a 31/12/2024**
Data de assinatura: **29/10/2024.**
Dotação Orçamentária: **499-18.18.392.1031.2282.3.3.90.39-100**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 1.230/2024. 29 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D980F2C7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.298/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica retirado a **gratificação de 7,9%** sobre o salário-base dos seguintes servidores:

§1- AIRTON GONÇALVES DA CUNHA – MATRÍCULA – 2511
§2- JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA – 2769
§3- JUAREZ VIEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA – 431
§4- ANTENOR TEODORO – MATRÍCULA – 1511
§5- DAVID FERREIRA PINTO – MATRÍCULA – 823
§6- HEDVIRGES FARIAS DE SOUSA – MATRÍCULA – 1627
§7- SILVANO FRANCISCO DAS MERCÊS – MATRÍCULA – 38
§8- LUIZ ROBERTO LIMA GOMES – MATRÍCULA – 857
§9- MÁRCIO SOARES GUIRRA – MATRÍCULA – 1636
§10- MAURÍCIO ALVES DE SOUSA – MATRÍCULA – 86
§11- LOURIVAL RODRIGUES PIMENTEL – MATRÍCULA – 466
§12- FÁBIO APARECIDO DOS ANJOS – MATRÍCULA – 1621
§13- SAUL PEREIRA DE ALMEIDA – MATRÍCULA – 2581
§14- FÁBIO ALVES DOURADO – MATRÍCULA – 2634
§15- OSVALDO PEREIRA DE MORAES – MATRÍCULA – 340
§16- FABIANO MACHADO – MATRÍCULA – 2620

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 10 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 10/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4F3E2022

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.299/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a **gratificação de 17 %** sobre o salário-base dos seguintes servidores:

§1- AIRTON GONÇALVES DA CUNHA – MATRÍCULA – 2511
§2- JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA – 2769
§3- JUAREZ VIEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA – 431
§4- ANTENOR TEODORO – MATRÍCULA – 1511
§5- DAVID FERREIRA PINTO – MATRÍCULA – 823
§6- HEDVIRGES FARIAS DE SOUSA – MATRÍCULA – 1627
§7- SILVANO FRANCISCO DAS MERCÊS – MATRÍCULA – 38
§8- LUIZ ROBERTO LIMA GOMES – MATRÍCULA – 857
§9- MÁRCIO SOARES GUIRRA – MATRÍCULA – 1636
§10- MAURÍCIO ALVES DE SOUSA – MATRÍCULA – 86
§11- LOURIVAL RODRIGUES PIMENTEL – MATRÍCULA – 466
§12- FÁBIO APARECIDO DOS ANJOS – MATRÍCULA – 1621
§13- SAUL PEREIRA DE ALMEIDA – MATRÍCULA – 2581
§14- FÁBIO ALVES DOURADO – MATRÍCULA – 2634
§15- OSVALDO PEREIRA DE MORAES – MATRÍCULA – 340
§16- FABIANO MACHADO – MATRÍCULA – 2620

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 10 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 29/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C18A8BCF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.308/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). ANDRE LUIZ RIBEIRO,** inscrito(a) no CPF nº 010.762.741-88 e portador(a) do RG nº 4303031 DGPC/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.573,28 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 25/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3420DE8D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.309/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). QUERE HAPUQUE DE MELO SANTOS,** inscrito(a) no CPF nº 010.762.741-88 e portador(a) do RG nº 4303031 DGPC/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.573,28 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 25 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 25/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:501F7768

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.310/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). MONICA GUIRRA FIRMINO**, inscrito(a) no CPF nº 053.396.401-67 e portador(a) do RG nº 5957280 SSP/GO, matrícula nº 3887, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE**

TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 26 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6C1A0FB2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.311/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). DANIEL LEANDRO MOREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 058.323.741-00 e portador(a) do RG nº 6255275 PC/GO, matrícula nº 4210, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**, lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 26 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:75B4B9A9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.312/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). MONICA GUIRRA FIRMINO,** inscrito(a) no CPF nº 053.396.401-67 e portador(a) do RG nº 6054666 SSPC/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.662,47 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6E97977B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.313/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). DANIEL LEANDRO MOREIRA,** inscrito(a) no CPF nº 058.323.741-00 e portador(a) do RG nº 6255275 PC/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CBF12838

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.314/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). ALAIN LOPES DA PENA**, inscrito(a) no CPF nº 317.680.591-87 e portador(a) do RG nº 822182 SSP/GO, matrícula nº 3581, ocupante do cargo de **ASSESSOR GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 26 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 26/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:498FE644

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.315/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). SUELLEN PEREIRA DAMACENO TEODORO,** inscrito(a) no CPF nº 036.681.231-95 e portador(a) do RG nº 8261652 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.178,39 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9923D3F4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.316/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, no **GABINETE DO PREFEITO,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). RENATA BARBOSA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF nº 704.497.071-05 e portador(a) do RG nº 8271797 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.412,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos até 25/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E60A316C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.317/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). DEBORA CRISTINA TELES DA SILVA ,** inscrito(a) no CPF nº 068.299.161-94 e portador(a) do RG nº 6587820 SSP/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.573,28 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D9AFF036

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.318/2024

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). ANNA LAURA FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF nº 088.773.851-62 e portador(a) do RG nº 7218526 PC/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.412,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AF11DF59

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.319

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE,** conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Sr(a). STEPHANY MOREIRA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF nº 709.251.291-35 e portador(a) do RG nº 6907073 PC/GO, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.412,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C23FDF26

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.320/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). CAMILA MARCIEL DE HOLANDA**, inscrito(a) no CPF nº 044.159.841-26 e portador(a) do RG nº 5313760 SPTC/GO, matrícula nº 4309, ocupante do cargo de **DIRETOR CONTÁBIL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 30/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A43AC8AD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.321/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). ELIANE DE OLIVEIRA MOURA**, inscrito(a) no CPF nº 016.569.741-50 e portador(a) do RG nº 4929945 SSP/GO, matrícula nº 3742, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 30/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:240DBAD0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.322/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). JOSE DE JESUS SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 878.000.471-72 e portador(a) do RG nº 785521976 SEJSP/MA, matrícula nº 3467, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 30/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:181BDC52

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.332/2024

"DISPÕE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar Nº 228/24, de 26 de março de 2024, que " Institui o Plano de Carreira dos servidores da área de saúde e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º — Incluir o pagamento de insalubridade e de acordo com o artigo 46, parágrafo único da Lei Nº 228/2024.

$ 1º Considera-se os que fazem jus a percepção ao adicional de insalubridade, no percentual de 10% incidente sobre o salário-mínimo da região, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Combate as Endemias:

SERVIDOR / MATRÍCULA
M ariluce Alves Parente Pereira - 2575
Maria Aparecida Correia Oliveira - 453
Edinalva Moreira Dourado Sena - 1613
Edevaldo de Souza da Mata - 502
Marcelo Rodrigues da Silva - 481
Edelson Pereira de Oliveira Moura - 484
Claudete dos Santos Fontinelle - 473
Adilson Gonçalves dos Santos 2578
Carlúcio Oliveira da Silva - 2530
Luzinete Bastos Brito - 2522
Elizama Pereira Diamarães dos Santos - 2523
Everaldo Rufino de Lima - 501
Edileia da Silva Santarém - 2587
Elis Cristina Maria de Jesus - 2573
Wiara dos Anjos Nojosa - 500
Daiane Ferreira de Souza Ferreira - 1516
Elma Malaquias da Costa Estanislau - 2580
Lucilene Batista da Silva - 478
Durval Júnior Oliveira Silva - 2528
Fernanda Rodrigues Pimentel Araújo - 2585
Viviane Duarte da Silva Araújo - 2979
Marly José de Almeida - 498
Esmeralda Nunes de Araújo - 438
Naianne Gomes de Sousa - 2521
Leila da Silva Passos - 2586
Carlúcio Oliveira da Silva - 2530
Ildemar Soares da Silva - 1628
Eloi Dias Pereira Filho - 2549
Fabio Xavier de Brito - 1623

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data da publicação da Lei Nº 228/2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, em 27 de junho de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 27/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:016F5A53

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.333/2024

"Dispõe sobre a inclusão de pagamento de jetom aos Conselheiros Municipais de Educação, de acordo com Art. 55 $1º da lei nº 013/11 que altera a Lei nº 007 de 03 de Maio de 2010, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Flores e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 013/11, Art. 55 81º, que altera a Lei nº 007 de 03 de Maio de 2010, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Flores

DECRETA:

Art.1º - Solicitar inclusão de pagamento de jeton aos Conselheiros Municipais de Educação, que atuam nas funções de Presidente, Inspeção Geral, Secretário Geral, Assessoria Técnica e Assessoria Geral, no valor de R$ 25,00 por sessão, sendo 04 (quatro) sessões mensais, de acordo com o Art. 55 81º da Lei nº 013/11 que altera a Lei nº 007 de 03 de Maio de 2010, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Flores e dá outras providências.

Art.2º - Ficando sujeito a alteração na folha de pagamento dos servidores, a partir do mês de junho de 2024 até o final do mandato de conselheiro, de acordo com o quadro que segue:

SEVIDOR / MATRÍCULA / FUNÇÃO / VALOR MENSAL

JOSÉ ROBERTO BALTAZAR DE SOUSA -77 - Presidente - R$ 100,00
ADRIANA M DE CARVALHO - 1322 - Vice - Presidente - R$ 100,00 (Assessoria Geral)
LUCILA MACHADO ROSSI - 247 - Assessora Técnica - R$ 100,00
EDINEIA A DOS S MANSUR - 1360 - Secretária Geral - R$ 100,00
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES - 234 - Inspetora Geral - R$ 100,00
VANDA FRANCISCO PEREIRA - 2552 - Inspetora Geral - R$ 100,00

Art.3º — Fica o departamento de Recursos Humanos encarregados de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 28 de junho de 2024

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 28/06/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DA447D15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°161/2024

CONTRATO N°161/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:3R EVENTOS CNPJ n° 18.592.557/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E GROUND PARA O EVENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO À PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR:R$ 1.600,00 (mil e seiscentos e reais)
DOTAÇÃO: 6.1.10.301.50.2.213.3309039 FICHA 464 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:15/10/2024
VIGÊNCIA: 14/10/2024 A 31/12/2024
PROCESSO:9804/2024
DISPENSA: 463/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:728709F5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°65/2024

CONTRATO N°65/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO PEDRO LTDA, CNPJ. N°**02.908.879/0001-08**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 6.327,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO Nº15.08.244.125.2.017.339039 FICHA 609 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:28/10/2024
VIGÊNCIA: 28/10/2024 A 31/12/2024
PROCESSO: 9998/2024
DISPENSA: 462/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D12256CB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°671/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para Aquisição de tintas para manutenção do Ginásio de Esportes.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de tintas para manutenção do Ginásio de Esportes.

CONSIDERANDO a necessidade de *contratação visa a* Aquisição de tintas para manutenção da pintura do Ginásio de Esportes, mediante reforma do mesmo, suprindo as necessidades da Secretaria da Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da aquisição de tintas para manutenção do Ginásio de Esportes.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da aquisição de tintas para manutenção do Ginásio de Esportes, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa V G F

COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ. n° 07.531.461/0001-30, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GOMES FERNANDES inscrito no CPF sob n.º 394.128.306-53.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 17.097,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA E SETE REAIS).para a contratação da aquisição de tintas para manutenção do Ginásio de Esportes , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa V G F COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ. n° 07.531.461/0001-30**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 29 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7830EC93

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 255/2024
REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2024

Contrato n° 255/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:VALDEMAR MARTINS DA SILVA 44899726104 CNPJ: 14.197.300/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
11.20.18.541.2010.2.237.309030/339039 FICHA 726 FONTE 100 MEIO AMBIENTE
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 29/10/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:29/10/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B14C06BB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2024

Contrato: 253/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: MORAIS E MACEDO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339039-23 FICHA 71 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: 28/10/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura: 28/10/2024
Processo: 9803/2024
Dispensa de Licitação: 464/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F7D66B36

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°672/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de conjuntos para motoqueiro, atendendo às demandas da secretaria municipal Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de conjuntos para motoqueiro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de conjunto de capa para motoqueiro com o objetivo de proteger os agentes de saúde das intempéries climáticas, para manutenção da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de conjuntos para motoqueiro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de conjuntos para motoqueiro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ. n° 36.861.144/0001-80,** neste ato representado pela Sra. **DEISY DE ARAUJO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº599.803.891-68.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.005,20 (**quatro mil e cinco reais e vinte centavos**),** em favor da empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ. n° 36.861.144/0001-80,** para a contratação de empresa para a aquisição de conjuntos para motoqueiro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

MARA ROSA-GO, de 29 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:742C252F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°673/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para contratação de empresa para ornamentação no evento em comemoração ao dia do evangelho, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para contratação de empresa para ornamentação no evento em comemoração ao dia do evangelho, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

CONSIDERANDO que essa contratação é essencial para o sucesso do evento de conscientização sobre o câncer de mama. Essa infraestrutura não apenas proporciona qualidade técnica, mas também contribui para a eficácia da mensagem de prevenção e apoio à saúde. Portanto, a contratação se justifica plenamente, visando um evento impactante e bem-sucedido.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para contratação de empresa para ornamentação no evento em comemoração ao dia do evangelho, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Contratação de empresa para contratação de empresa para ornamentação no evento em comemoração ao dia do evangelho, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LEILA DE LOURDS LAMOUNIER RAMOS LTDA** com **CNPJ n° 19.284.486/0001-65** com sede situada a AV BERNARDO SAYÃO 661, QR 25 LT 03, Mara Rosa - GO. Representada por seu responsável legal **LEILA DE LOURDS LAMOUNIER RAMOS**, brasileiro, portador do CPF: 788.363.361-91;.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.601,00 (sete mil, seiscentos e um reais),** em favor da empresa **LEILA DE LOURDS LAMOUNIER RAMOS LTDA** com **CNPJ n° 19.284.486/0001-65,** para a Contratação de empresa para contratação de empresa para ornamentação no evento em comemoração ao dia do evangelho, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEILA DE LOURDS LAMOUNIER RAMOS LTDA** com **CNPJ n° 19.284.486/0001-65,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, de 29 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5366020F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2023005789

Nº. DO PROCESSO: 2024063740
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e acréscimo.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da data de *08 de outubro a 16 de novembro de 2024*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68691573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Processo Ref.: 2024063269
Considerando a alegação da Empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, da impossibilidade de fornecer o item ***31,*** nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 015/2024;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);

Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 015/2024**, do Pregão Eletrônico nº **020/2023**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/0001-64, d**o(s) item(ns):**
31 (MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIP E ELÁSTICO CAIXA C/ 50);

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 22 de outubro 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71419450

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 008/2024

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 008/2024, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de aprovação do PRAD, em conformidade com ao Processo Administrativo nº 2017022647. Compromissário: ESPOLIO DE CLAUD JOSÉ DE CARVALHO, CPF nº 020.789.531-72. Local/Empreendimento: Fazenda Rio Verde, LD. Novo Rumo, conforme Certidão de Matricula nº 7.725/16.714.

Mineiros, 25 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:72B19BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 004/2024

Pelo presente, tornamos pública a formalização de Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 004/2024, que tem objeto a execução das obrigações estabelecidas na cláusula segunda, com a finalidade de aprovação do PRAD, em conformidade com ao Processo Administrativo nº 2023020281. Compromissário: ESPOLIO DE ELENICE DE LURDES FURLAN BORGES, CPF nº 957.684.168-20. Local/Empreendimento: Fazenda Babilônia LD. São Bernardo, conforme Certidão de Matricula nº: 16.320.
.

Mineiros, 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Secretário de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:727EBCDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.201, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. SHIRLEY NEVES ALMEIDA BESSA, servidor comissionado, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9D88D93C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.202, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93 , incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. EDWARDA CRISTINA DE SOUZA JACINTO, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7136C032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.203, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. LUIZA KAYLANE MARTINS SOARES, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DD61EC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de procedimentos para avaliações medicas dos Servidores que se encontram laudados, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° Determinar aos Departamentos de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde providências para abertura de procedimentos para que todo servidor que esteja atuando fora da sua função de concurso, por afastamento médico, seja submetido a nova avaliação médica.
Parágrafo Único. Os servidores dos quais dispões essa Portaria deverão ser encaminhados pelo seu respectivo RH à junta medica oficial do município, na PREVPLAN, munidos de atestado e laudo médico atualizados, até 10 de dezembro de 2024.
Art. 2° Não estão incluídos nesta convocação os servidores que estão cedidos a outros municípios ou órgãos.
Art. 3° Os servidores convocados deverão retirar o termo de agendamento em seu respectivo RH.
Art. 4° Os servidores que não atenderem as exigências desta Portaria serão lotados imediatamente em seus respectivos cargos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 29 de outubro de 2024.

ALESSANDRO ALVES LEITE
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6CB5658E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de máquina de lavar, freezer e geladeira para atender as necessidades de urgência das Unidades Escolares de Santa Helena de Goiás, DATA: 31/10/2024 à 04/11/2024. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br. RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 29 de outubro de 2024.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7C424A05

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 850/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29. CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Moveis e materiais diversos para o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR: R$ 3.448,71. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.301.0011.1199-449052 (121)
05.0501.10.302.0011.2275-449052/339030 (121)
05.0501.10.302.0011.2329-449052/339030 (131)
05.0501.10.301.0011.1199.449052/339030 (121)
05.0501.10.302.0011.2261.449052/339030 (107 017)
05.0501.10.301.0011.2349.449052/339030 (102)
05.0501.10.301.0011.2454.449052/339030 (121)
05.0501.10.122.1048.2256.449052/339030 (102)
05.0501.10.303.0011.2270.449052/339030 (102)
05.0501.10.302.1027.2258.449052/339030 (125)
05.0501.10.302.0011.2350.449052/339030 (107 014)
05.0501.10.304.1027.2260.449052/339030 (107 016)
05.0501.10.301.0011.2263.339030(107008)

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:1743825E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 847/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29. CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Moveis e materiais diversos para o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR: R$ 66.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.301.0011.1199-449052 (121)
05.0501.10.302.0011.2275-449052/339030 (121)
05.0501.10.302.0011.2329-449052/339030 (131)
05.0501.10.301.0011.1199.449052/339030 (121)
05.0501.10.302.0011.2261.449052/339030 (107 017)
05.0501.10.301.0011.2349.449052/339030 (102)
05.0501.10.301.0011.2454.449052/339030 (121)
05.0501.10.122.1048.2256.449052/339030 (102)
05.0501.10.303.0011.2270.449052/339030 (102)
05.0501.10.302.1027.2258.449052/339030 (125)
05.0501.10.302.0011.2350.449052/339030 (107 014)
05.0501.10.304.1027.2260.449052/339030 (107 016)
05.0501.10.301.0011.2263.339030(107008)

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:0A7A53E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores, materiais de informática, impressoras, lentes e flash para câmera, para atender a demanda das secretarias de Assessoria Executiva de Imprensa e Relações Públicas, Guarda e Trânsito, Saúde, Arrecadação, Compras e Licitações, Contabilidade, Planejamento, Desenvolvimento, Controladoria, Gestão e Finanças Educação e Recursos Humanos. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 13/11/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 29 de outubro de 2024.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E9F7F33D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 854/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29 **CONTRATADA**: **MARCOS BORGES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.578.831/0001-61, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. **OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Higienização Automotiva da Frota de Veículos da Prefeitura, e todas as suas Secretarias e Órgãos, referente a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **VALOR**: R$ 25.610,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.122.1048.2256.339039 (102).**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E812F5A2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA**: **MARCOS BORGES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.578.831/0001-61, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. **OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Higienização Automotiva da Frota de Veículos da Prefeitura, e todas as suas Secretarias e Órgãos, referente a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **VALOR**: R$ 6.577,50 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentária	
Sec. De Gestão e Finanças	**02.01.0264.04.122.1048.2531.339039 (100)**
Gabinete Do Prefeito	**02.0240.04.122.1048.2196.339039 (100)**
Sec. De Esporte e Lazer	**02.0251.27.811.1048.2243.339039 (100)**
Sup. De Engenharia e Obras Civis	**02.0266.15.122.1048.2342.339039 (100)**
Sec. Do Transporte	**02.0267.26.782.103.1.2248.339039 (100)**
Núcleo de Prática Jurídica	**02.0242.04.062.1048.2003.339039 (100)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:131797C2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, CONTRATADA: **MARCOS BORGES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.578.831/0001-61, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. **OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Higienização Automotiva da Frota de Veículos da Prefeitura, e todas as suas Secretarias e Órgãos, referente a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **VIGÊNCIA** a partir da assinatura até 31/12/2024, **VALOR**: R$ 6.412,50 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0801.15.452.0012.2326.339039 (171)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:94827EB2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03, CONTRATADA: **CONTRATADA**: MARCOS BORGES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.578.831/0001-61, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. **OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Higienização Automotiva da Frota de Veículos da Prefeitura, e todas as suas Secretarias e Órgãos, referente a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **VALOR**: R$ 11.240,00 **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura até 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0901.06.182.0012.2327.339039 (110)**.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DCFC03E0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA**: MARCOS BORGES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.578.831/0001-61, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. **OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Higienização Automotiva da Frota de Veículos da Prefeitura, e todas as suas Secretarias e Órgãos, referente a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **VIGENCIA:** a partir da assinatura até 31/12/2024 **VALOR**: 87.650,40. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1201.12361.0024.2232.339039 (115).**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EAA3D707

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA**: MARCOS BORGES RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.578.831/0001-61, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. **OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Higienização Automotiva da Frota de Veículos da Prefeitura, e todas as suas Secretarias e Órgãos, referente a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **VALOR**: 6.790,00, **VIGENCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100)**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E8A04C8C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 501, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 1º do Decreto nº494/2024, de 18 de outubro de 2024."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº494/2024, de 18 de outubro de 2024, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica homologada a composição dos membros da CORREGEDORIA e OUVIDORIA, da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena de Goiás-GO – FESMSH, para um mandato de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, com atribuições, direitos e deveres regidos pelos artigos 34B, 34C e 34D, todos da Lei Complementar nº 011/2020, de 17 de janeiro de 2020, da seguinte forma:

CORREGEDORIA da Força Especial de Segurança Municipal – FESMSH.

NOME	CARGO
SAULO DE ALMEIDA CORREA	CORREGEDOR

OUVIDORIA da Força Especial de Segurança Municipal – FESMSH.

NOME	CARGO
PEDRO GONÇALVES BALDRAIA	OUVIDORIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2024, data da publicação do Decreto nº 494/2024.
Santa Helena de Goiás-GO, 24 de outubro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:7142FEFA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 502/2024, 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

Considerando, o disposto na Lei Federal nº. 13.257, de 8 de março de 2016, do Marco Legal pela Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando, o disposto na Lei Estadual nº. 21.676, de 9 de dezembro de 2022, institui a Política Estadual pela Primeira Infância que tem por objetivo assegurar os direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral.

Considerando, o disposto na Lei Estadual nº. 21.676, de 9 de dezembro de 2022, artigo 4°, inciso IX, que prevê a cooperação entre o Estado e os municípios para implementação das Políticas Municipais pela Primeira Infância, com ampla participação da sociedade;

DECRETA

Art.1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, com a atribuição de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, implantar e avaliar o cumprimento de metas estabelecidas para garantir que os direitos das crianças sejam integralmente atendidos e metas que permitam avaliar aspolíticas planejadas e emcurso.

§1° O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um representante da Educação, um da Cultura e um da Nutrição Escolar;

II – Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo um representante da assistência social, um dos direitos humanos e um do Cadastro Único;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

V – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Procuradoria Geral do Município;

§2° Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municipal.

§3° Poderão ser convidados a participar de atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância representantes de outras instâncias, órgãos e entidades que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das políticas públicas a serem implantadas no município.

§4° A Secretaria Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§5° Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, salvo o período que corresponde aos próximos meses restantes que se seguem ao final de um período transitório.

§6° A participação dos representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§7° As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

§8° Mediante a deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um representante) e respectivo suplente, por entidade.

Art.2º O Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art.3º As ações do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art.4º A atuação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverá ser pautada nas diretrizes e objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme o disposto na Lei Federal nº. 13.257, de 8 de março de 2016, do Marco Legal pela Primeira Infância.

Art.5º Compete ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância Municipal:

I – Acordar o Plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas;

II – Tomar decisões quanto às etapas do Plano Municipal pela Primeira Infância e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano Municipal pela Primeira Infância, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares àquelas disponibilizadas pela União e Estado;

V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

VI – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimentos às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Art.6º A coordenação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás – GO, 24 de outubro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:61CF5F1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Prefeitura municipal de Trombas /Goiás aviso de abertura de edital de chamamento público 02/2024
Município de Trombas/Go pessoa jurídica de direito público interno , inscrita no CNPJ n° 25.004.771/0001-88 com sede na rua Laura Borges setor dos funcionários n° 251, via comissão de permanente de licitação de pregões, toma públicos a quem interessar possa que será realizada da SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA _ PNAB(LEI N°14.399/2022)
Incrições aberta entre 30 de Outubro a dia 08 de Novembro de 2024 informações pelo site: www.trombas.gov.br e pela disposição deste edital . Maiores informações através do telefone (062) 3374-3300 das horas 08:00 horas as 11:30, e das 13:00 as 17:30 horas.

Trombas/GO, a 29 de outubro de 2024 /

ALZIRA ROMEIRO
/ Pregoeira

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:6E2D7572

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Prefeitura municipal de Trombas/Goiás aviso de abertura de edital de chamamento público 03/2024
Município de Trombas/GO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 25.004.771/0001-88 com sede na rua Laura Borges, Setor dos funcionários n° 251, via comissão de permanente de licitação, toma público a quem possa interessar que será realizada a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL PAULO GUSTAVO DE FOMENTO A CULTURA (n°195/2022 ajustada em 18/12/2023 , pela lei complementar n°202)
Incrições aberta entre 30 de Outubro a dia 08 de Novembro de 2024, informações pelo site: www.trombas.gov.br e pela disposição deste edital . Maiores informações através do telefone (062) 3374-3000, das horas 08:00 horas as 11:30 , e das 13:00 as 17:30 horas.

Trombas/Go, aos 29 dias de Setembro de 2024 /

ALZIRA ROMEIRO /
Pregoeira

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:A1EA6EFE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna -Go. **CONTRATADA: RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo, do contrato primitivo para prestação de serviços especializados de consultoria jurídica urbanista, visando assessorar os processos administrativos de regularização fundiária urbana (REURB) no município de Acreúna - GO, nas condições do presente Termo de Referência. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.35.00 – Manutenção da Secretaria de Administração e Departamentos – Fonte 100. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 45.000,00. **ASSINATURA:** 22/10/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6E929F80

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL Nº 014

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 139/2023, com alterações dos Decretos n. 386/2023, n. 123/2024 e n. 197/24, torna público o **"**EDITAL 14 – DIVULGA OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO EXCETO PARA OS CARGOS DE ACS E ACE**".** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna, 29/10/24.

KELLY CRISTINA XAVIER -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7E2D3F78

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 242/2024. Licitação: Dispensa de Licitação de Processo Licitatório, Lei Municipal 14.133/2021 art. 75 Inciso I. **Objeto**: contratação de empresa do ramo de Execução de DRENAGEM URBANA - RAMAL DE DRENAGEM RUA RIO DE JANEIRO/RIO BRANCO, SETOR NOVA ACREÚNA conforme especificações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária PD GOINFRA Obras Civis GOINFRA Onerada, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Executivos conforme especificações do Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 14.463,05. **Vigência:** 29/10/2024 a 29/01/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1129.1.090.4.4.90.51.00 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **PRIMAL SERVIÇOS E ESTRUTURAS METÁLICAS ME. Data**: 29/10/2024. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:50D60FCF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LEILÃO

DECISÃO

CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº002/2024

O Município de Bom Jesus - GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, com sede na Praça Sebastião Antônio Oliveira, Centro, Bom Jesus-GO, torna público que acatando a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estados de Goiás, está **CANCELADO** o processo licitatório na modalidade **LEILÃO** que aconteceria no dia **30 (trinta) de outubro de 2024, às 14:30 horas, no Prédio do Instituto de Previdência Municipal de Bom Jesus BOMJESUSPREV Dr. Benedito Maia, na Avenida 07 de Novembro, n° 133, setor Alvorada, Bom Jesus – GO,** com lances **PRESENCIAIS** e **ONLINE, os lances online através do site www.leilo.com.br**, onde objeto seria a **alienação de bens imóveis e bens móveis, de propriedade do Município de Bom Jesus-GO**. Maiores informações sobre o **CANCELAMENTO** poderão ser obtidas através dos sites www.bomjesus.go.gov.br e www.leilo.com.br e dos telefones (64) 3608-8900 / (62) 99820-1800.

Bom Jesus-GO, 28 de outubro de 2024.

ANDRESSA JAQUELINE FERREIRA
Gestora Pública
Município de Bom Jesus-GO

Publicado por:
Debora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:69E8BE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição e Plantio de Mudas Nativas para Recuperação de Nascentes no Município de Bom Jesus - GO**

DECISÃO DE CANCELAMENTO

Não obstante ter sido deflagrado o processo licitatório acima especificado, seu prosseguimento se mostra impossibilitado em razão do advento de questões orçamentarias, relativas ao Edital de regência, que podem comprometer a legalidade do certame.

Assim sendo ancorado na supremacia do interesse público e no juízo de conveniência e oportunidade inerente à Administração Pública, determino o **CANCELAMENTO** da concorrência regido pelo edital n° 007/2024.

Assim que saneados os problemas, publique-se novo edital, visando a aquisição do objeto deste certame.

Publique-se.

Bom Jesus, 29 de outubro de 2024

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:F36DD30C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 06/2024

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 18/11/2024 às 08h30min, na sala de contratações da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo menor preço global, para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma em praça e canteiros do município, através de recursos Estaduais, conforme processo SEI 202300042000532, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou e-mail: licitacaoitapirapua@gmail,

Itapirapuã, Goiás, 29 de outubro de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:D092C1B9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
EDITAL SME Nº 003/2024

EDITAL SME Nº 003/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Processo de Escolha Democrática dos Diretores no âmbito das Unidades Escolares e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima da Rede Pública Municipal de Ensino de Mundo Novo-GO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNDO NOVO, no uso das suas atribuições tendo em vista o disposto nos Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei n.º 653 de 25 de junho de 2015 – PME; no Art. 10 da Lei Complementar n.º 37 de 15 de dezembro de 2015 e considerando a necessidade de aprimorar o Processo de Escolha Democrática de Diretores das

Unidades Escolares e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátimada Rede Municipal,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°- Regulamentar o Processo de Escolha Democrática de Diretores, no âmbito das Unidades Escolares e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Art. 2°- A Eleição dos Diretores das Escolas e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima é um instrumento de gestão democrática previsto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96 – LDB e artigo 10 da Lei Municipal Nº. **037/15.**
Art. 10. A unidade escolar com mais de 200 alunos terá um Diretor, um Vice-Diretor e um Secretário Geral, sendo que o Diretor e o Vice-Diretor serão escolhidos entre os profissionais do magistério efetivos e estáveis, eleitos pela comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, conforme estabelecido em regulamentação pela Secretaria de Educação.

§ 1º. A função de diretor de unidade escolar será exercida por profissional do magistério efetivo e estável portador de graduação plena na área do magistério, com no mínimo de 03 (três) anos de experiência na docência.
§ 2º. Nos afastamentos legais do diretor, assume o vice-diretor preenchendo os requisitos exigidos para o exercício da função.
§ 3º. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos por chapa, pelo voto direto, secreto e facultativo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição, conforme dispuser o regimento.

Parágrafo único – Conforme dispõe o Artigo 10, § 3º da Lei Municipal Nº 037/15, o mandato do (s) Diretor (es) terá a duração de 02 anos, sendo permitida a reeleição por mais um mandato.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 3º - A gestão da Unidade Escolar e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima cumprirá os seguintes objetivos:
I – Elaborar e executar a sua proposta pedagógica, assegurada a participação dos profissionais da educação;
II - Executar as políticas públicas para a educação, asseguradas a qualidade, a equidade e a participação dos segmentos envolvidos;
III – Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
IV – Otimizar os esforços da coletividade para garantir a eficiência e eficácia da proposta pedagógica.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 4º - Ao Diretor da Unidade Escolar e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima compete:
I - Articular a integração da Unidade Escolar ou Creche Municipal Nossa Senhora de Fátimacom as famílias e a Comunidade;
II – Administrar a Unidade Escolar ou Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, em consonância com as diretrizes definidas pelo Projeto Político Pedagógico, pelas deliberações do Conselho Escolar, pelo Regimento Escolar e pelas orientações da Secretaria Municipal de Educação;
III – Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – Participar como membro nato do Conselho Escolar e cumprir todas as obrigações pertinentes à função;
VI – Assinar a documentação, juntamente com o Secretário Escolar, atinente à vida escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, que for de sua competência;
VII – Responsabilizar-se pela administração financeira e prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido;
VIII - Ser responsável pela manutenção e conservação do espaço físico da Unidade Escolar e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima;
IX – Disponibilizar, aos pais e responsáveis dos alunos, as informações sobre o rendimento e desempenho escolar dos alunos;
X – Articular-se com a família e a Comunidade criando processo de integração da sociedade com a escola e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima;
XI – Assegurar o cumprimento das metas referentes ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), estabelecida e orientada pelo MEC;
XII – Desempenhar as demais funções que lhe forem inerentes na Lei Complementar 037/2015.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5° - As Eleições serão realizadas pela Comunidade Escolare da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, com a participação dos Profissionais de Educação, dos Servidores Administrativos, dos Pais e Responsáveis Legais pelas crianças e dos estudantes com 10 (dez) anos de idade ou mais, regularmente matriculados e frequentes.
§ 1° - De acordo com o artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n.º 8.069/1990, a colocação em famílias, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos da Lei.
§ 2° - O responsável pelo (a) educando (a), que não possui sua guarda legal, poderá votar mediante termo de responsabilidade, assinado no ato da matrícula, o qual faz parte do dossiê da escola e da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.
§3° - Será atribuído aos votos dos Pais e estudantes, o peso de40% (Quarenta por cento) do total dos votos consignados.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- O pleito eleitoral estará sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral, que será constituída por meio de votação nas Escolas MunicipaiseCreche Municipal Nossa Senhora de Fátima, subsidiada por uma Comissão Eleitoral Central sediada na Secretaria Municipal de Educação, instituída pela titular da pasta.
§ 1º - O Dirigente Municipal de Educação é membro nato da Comissão Eleitoral Central;
§ 2° - A Comissão Eleitoral da Escola eCreche Municipal Nossa Senhora de Fátimaserá composta de 5 (cinco) membros, sendo:
I - Um Profissional de Educação;
II - Um Servidor Administrativo;
III - Dois representantes dos Pais ou Responsáveis Legais;
IV - Um representante de Estudantes com 10(dez) anos ou mais;
V - Salvo, Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima que será representada por 3 (três) pais de crianças matriculadas.

§ 3° - Será vedada a participação de parentes dos (as) candidatos (as), tanto na Comissão Eleitoral das Escolas e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, quanto na Comissão Eleitoral Central.

Art. 7° - À Comissão Eleitoral Central compete:
I – Elaborar e divulgar o Calendário das Eleições;
II – Apresentar o Regulamento das Eleições à Comissão Eleitoral da Escola, da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima e orientar sua aplicação;
III - Supervisionar todo o processo eleitoral;
IV - Deliberar sobre questões de dúvidas gerais e específicas;
V - Julgar recursos, caso haja, após justificativa, por escrito, da Comissão Eleitoral da Escola e da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima;
VI - Emitir pareceres sobre os casos omissos;
VII - Destituir a Comissão Eleitoral da Escola e da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, caso necessário;
VIII - Providenciar urna (s) vazia (s) vedada (s) e rubricada (s) e um livro de atas.

Art. 8º- Será competência da Comissão Eleitoral da Escola e da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima:

I - Organizar e coordenar o pleito eleitoral, assumindo as seguintes funções:
a) Divulgar o processo eleitoral na Escola e na Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima;
b) Designar, previamente, os membros da mesa receptora e apuradora de votos;
c) Distribuir as cédulas eleitorais para a mesa receptora e apuradora;
e) Elaborar a folha de votantes;
II - Zelar pela transparência de todo o processo eleitoral, observando a legislação.
Art. 9º - A Comissão Eleitoral Central emitirá um Atestado de Regularidade da(s) candidatura(s) para o candidato.
Art. 10 - A Comissão Eleitoral Central instruirá o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral da Escola e da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, acerca do pleito eleitoral, em reunião previamente estabelecida.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO

Art. 11 – O pleito eleitoral acontecerá por votação direta e secreta.
Art. 12 - O pleito eleitoral se dará na própria Instituição Educacional.
Art. 13 - As eleições acontecerão nas Escolas Municipais e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, quando:
I - O (a) Diretor (a) estiver ocupando a função por Indicação, *pro-tempore*.

Art. 14 - As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos.
Art. 15 - O pleito eleitoral será realizado nas Instituições Educacionais que tiverem em seu quadro funcional, mais de 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos.
Parágrafo único – Nas Instituições Educacionais em que o percentual mínimo estabelecido não for obtido, a realização do pleito será definida pela Comissão Eleitoral Central.
Art. 16 – O atendimento aos estudantes ocorrerá normalmente no dia do pleito.

CAPITULO VI
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17 - A confecção do material para a realização e divulgação das eleições de Diretores das Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1° - Os documentos de divulgação serão afixados em local visível, em todas as Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino.
§ 2° - A divulgação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral da Instituição.
§ 3° - O processo eleitoral poderá ser deflagrado somente após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral da Instituição.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA, DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

Art. 18 - Poderão concorrer ao pleito eleitoral os Profissionais da Educação que atenderem às condições estabelecidas neste Regulamento, de conformidade com o previsto no Art. N.º 10, Parágrafo Primeiro da Lei Complementar 037/2015.
Art. 19 – Serão condições essenciais à inscrição do(s) candidato(s):
I - Ocupar cargo do magistério de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Mundo Novo, com lotação na SME;
II – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;
III – Ter experiência mínima de 03 (três) anos no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico direto;
IV - Ser integrante do quadro funcional da Instituição Educacional na qual pretende se candidatar, por um período mínimo de três meses, caso atenda ao disposto no inciso III;
V - Apresentar à Secretaria de Educação onde a Instituição está jurisdicionada, Proposta de Trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Instituição nas datas fixadas pela Comissão Eleitoral Central;
VI - Não estar em período de estágio probatório.
VII – Assinar, no ato da inscrição, um termo afirmando reconhecer e cumprir as condições para assumir o cargo.
VIII – Participar de ciclos de estudos a serem organizados pela Coordenação Pedagógica do município e Secretaria Municipal de Educação;
§1° - O Profissional de Educação que estiver ocupando a função de dirigente, que tenha direito e desejo de concorrer ao segundo pleito, deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de regularidade na prestação de contas, relativa a recursos recebidos em seu nome, expedida pelo departamento de inspeção Escolar, o qual é responsável pelo acompanhamento.

Art. 20 - É vedada a concorrência ao pleito:
I - Aos Profissionais de Educação em regime especial de trabalho, em sistema de contrato especial, em substituição ou àqueles que estiverem em licença;
II – Aos profissionais de Educação que estiverem cumprindo pena disciplinar de suspensão ocorrida em conformidade com os artigos 153,157,158,159 e 160 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério do Município de Mundo Novo.

Parágrafo único - Deverá ser fornecida aos candidatos, pelo Departamento de Recursos Humanos (RH), uma declaração relativa à pena disciplinar a que se refere o inciso acima citado.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I
DO LOCAL

Art. 21 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação dos dias 29 de outubro à 04 de novembro de 2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 22 - As inscrições, a homologação das candidaturas, e a apresentação de recursos relativos aos casos de indeferimento, deverão ser realizadas, no período estabelecido pela Comissão Eleitoral Central.

Parágrafo único - Todos os recursos apresentados à Comissão Eleitoral Central deverão ser julgados e divulgados no prazo por ela definido.

Art. 23 – Em caso de ausência de candidatos ao cargo de Diretor da Instituição Educacional durante o período eleitoral, a Secretaria Municipal de Educação nomeará um Diretor "pró-tempore", que atuará até a realização de uma nova eleição, a ser realizada em até 90 (noventa) dias.
Art. 24 – Caso, após o período "pró-tempore", não haja interessados em se candidatar ao cargo de Diretor na Unidade Escolar e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, será permitida a candidatura de outros profissionais efetivos do Magistério para o cargo.

SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 25 - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição, será exigida do(s) candidato(s) a entrega dos seguintes documentos que farão parte de um dossiê:
I – Currículo Vitae, comprovando habilitação em licenciatura plena (documentado), copiada Carteira de Identidade e CPF;
II - Declaração da Instituição Educacional, de que exerce ou exerceu a atividade de docência ou suporte pedagógico direto;
III – Proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima e ensino,

estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade nocotidianodaescolae da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
IV – Certificado de curso em Gestão Escolar, de no mínimo 120h (cento e vinte horas), registrado em instituição credenciada ao MEC.
V - Declaração expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoal – RH, informando que o(s) candidato(s) não está em período probatório.
VI – Declaração expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoal – RH/, relativa à pena disciplinar, de suspensão ou não;
VII – Termo de Compromisso.

SEÇÃO IV
DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 26 – A Comissão Eleitoral Central receberá as inscrições com a devida documentação, prevista no artigo anterior, e expedirá os respectivos Atestados de Regularidade.

SEÇÃO V
DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 27 - A divulgação das inscrições deferidas será realizada pela Comissão Eleitoral Central, no prazo máximo de até três dias após a homologação da candidatura.

CAPÍTULO III
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28 - Homologada a candidatura o (as) candidato (as) poderá dar início à campanha na Comunidade Escolar e na Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Art. 29 - A atual direção da Instituição, sempre que solicitada, deverá fornecer à Comissão Eleitoral todo o material, informações e documentos de que necessitem, antes e durante a realização do pleito eleitoral.
Art. 30 - A campanha eleitoral ocorrerá nas dependências da Instituição, desde que não tumultue o andamento das atividades docentes e administrativas, devendo encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.
Art. 31 - É vedado a todos os envolvidos no processo eleitoral, o uso dos meios de comunicação para alusões pejorativas a qualquer membro da Comunidade Escolar e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, a distribuição de camisetas, bonés ou qualquer forma de brindes, realização de showmício ou evento assemelhado, bem como o transporte de eleitores e fornecimento de alimentação.
Art. 32 - É vedado ao candidato (a) promover vantagens funcionais ou ameaçar servidores, no curso da Campanha Eleitoral.
Art. 33 - Os candidatos, de comum acordo com a Comissão Eleitoral Local, poderão promover reuniões e ou debates com a Comunidade Escolar e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Art. 34 - É vedada a todos os candidatos a interferência político-partidária, bem como de qualquer Órgão ou Instituição pública ou privada, nas campanhas eleitorais.

TÍTULO III
DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA PREPARAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL

Art. 35 - A votação será realizada sob a responsabilidade dos membros de uma ou mais Mesa(s) Receptora(s) e de uma Mesa Apuradora de Votos.
Art. 36 - O Presidente da Mesa Receptora e Apuradora de Votos receberá da Comissão Eleitoral Local o seguinte material:
I - Relação nominal dos Pais ou Responsáveis dos estudantes, dos estudantes maiores de 10 (dez) anos de idade e dos funcionários da Instituição que têm direito a voto;
II - Urna(s) vazia(s) vedada(s) e rubricada(s) pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Instituição;
III - Cédulas eleitorais que serão utilizadas na votação;
IV - Livro de ata referente ao pleito eleitoral;
V - Material necessário para vedar a(s) urna(s), após a apuração dos votos.

CAPÍTULO II
DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Art. 37 - A Mesa Receptora e Apuradora de Votos tem a incumbência de conduzir os trabalhos no processo eleitoral, recebendo e apurando os votos e aplicando a regra de proporcionalidade.
Art. 38 - Comporá a Mesa Receptora e Apuradora de Votos um Presidente, um Mesário e um Secretário, imbuídos das respectivas responsabilidades, durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo único - Os membros da Mesa serão designados, previamente, pela Comissão Eleitoral da Instituição, não podendo ter parentesco com os candidatos.

Art. 39 - A Mesa Apuradora de Votos terá a responsabilidade de conduzir a apuração, imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único- A apuração de votos acontecerá no Gabinete da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

Art. 40 - A Mesa deve verificar as condições do local, dos materiais, bem como a disponibilidade das pessoas para a realização do trabalho.
Art. 41 - O Presidente da Mesa deve estar presente no ato da abertura e do encerramento da eleição.

Parágrafo único - Na ausência do (a) Presidente, ocupará seu lugar o Primeiro Mesário e, na falta desse, o (a) Secretário (a), de modo que haja sempre quem responda pelo andamento do processo eleitoral, conduzindo os trabalhos em todos os momentos.

Art. 42 - Compete ao Presidente e ao Mesário da Mesa Receptora e Apuradora de Votos:
I - Conferir e fazer a contagem das cédulas eleitorais e das Folhas de Votantes;
II - Rubricar todas as cédulas eleitorais;
III - Fazer a identificação dos eleitores, mediante documento comprobatório, colhendo a assinatura desses no ato da votação;
IV - Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que vierem a ocorrer;
V - Comunicar as ocorrências estranhas ao processo à Comissão Eleitora Local e, se necessário, à Comissão Eleitoral Central/SME, para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se:
a) Pelos documentos e material utilizados no momento da eleição;
b) Pela apuração dos votos.

Art. 43 - Compete ao Secretário lavrar a ata da eleição, registrando todas as ocorrências que surgirem durante a realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO III
DA CÉDULA ELEITORAL

SEÇÃO I
DA FORMA

Art. 44 - Serão utilizados dois tipos de cédula eleitoral:
I - Uma branca, destinada à votação dos Pais e estudantesmaiores de 10 anos, ou Responsável Legal ou declarado como tal;
II - Outra, de cor amarelo destinada à votação dos Servidores da Instituição.

Art. 45 - A confecção e a distribuição das cédulas eleitorais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Central.

Art. 46 - Na cédula eleitoral deverão constar número(s) e nome(s) do(s) candidato(s).

SEÇÃO II
DA ORDEM DOS CANDIDATOS

Art. 47 - O número do (a) candidato (a) na cédula eleitoral será o mesmo registrado no ato de sua inscrição para a eleição.

CAPÍTULO IV
DOS VOTANTES

Art. 48 - Poderão votar:
I - Os Profissionais de Educação e os Servidores Administrativos, integrantes do quadro funcional da Instituição;
II - O Pai ou a Mãe ou o Responsável Legal do estudante menor de 10 (dez) anos;
III - Os próprios estudantes matriculados e frequentes, acima de 10 (dez) anos.
IV - Caso (a) o servidor (a) possua 2 (dois) turnos na mesma Instituição, votará apenas uma vez;
V- Se o Servidor for modulado em mais de uma Instituição, exercerá o direito do voto em todas elas;
VI - Não deverá constar nas Folhas dos Votantes o nome de Pais, Mães ou Responsáveis de alunos com mais de 10(dez) anos, exceto pais ou responsáveis da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.

Art. 49 - É vedada a votação aos Profissionais de Educação e Servidores Administrativos em substituição, licença prêmio, licença para aprimoramento profissional ou interesse particular.

Art. 50 - Os Pais ou o Responsável Legal que tiver mais de um (a) filho (a) matriculado na Instituição, exercerá o direito ao voto apenas uma vez.

Parágrafo único - Mesmo constando na Folha de Votantes os nomes do Pai e da Mãe e do Responsável Legal, somente um dos três terá direito de votar.

Art. 51 – Os estudantes, o Pai, a Mãe ou Responsável do estudante menor de 10 (dez) anos, que seja também funcionário da Instituição, deverá votar como funcionário (a).

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO

Art. 52 - O votante apresentará à Mesa Receptora e Apuradora de Votos um documento de identificação pessoal, assinará a Folha de Votantes, receberá a cédula eleitoral de um dos membros da Mesa, dirigir-se-á ao local apropriado, assinalará na cédula o nome de seu candidato e a depositará na urna.

Parágrafo único - A Folha de Votantes, de que trata o caput deste artigo, deverá ser elaborada pela Comissão Eleitoral Local, observados os critérios contidos no artigo 46 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53 - Cada candidato poderá designar 1 (um) fiscal para a Mesa Receptora e Apuradora de Votos.
Art. 54 - O fiscal deverá ser indicado dentre os votantes, não podendo ter parentesco com nenhum dos candidatos, nem integrar a Comissão Eleitoral Local ou Comissão Eleitoral Central.
Art. 55 - O candidato é considerado fiscal nato.
Art. 56 - Constatada qualquer irregularidade no local de votação, o (a) eleitor (a) deverá dirigir-se ao fiscal para as providências cabíveis.
Art. 57 - É vedada ao fiscal, durante o período de votação, a veiculação de qualquer tipo de propaganda.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS

Art. 58 - Aberta a urna, os membros da Mesa Receptora e Apuradora de Votos verificarão se o número de cédulas eleitorais corresponde com o de assinaturas dos votantes.

Art. 59- Nas cédulas em que não constar o número nem o nome do (a) candidato (a), será registrado, por um dos mesários, a expressão "em branco", seguida de uma rubrica.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será utilizado para o voto "nulo".

Art. 60 - Serão considerados "nulos" os votos cujas cédulas:
I - Não estiverem rubricadas pelo presidente da mesa ou pelo responsável por ela;
II - Contiverem expressões, frases ou desenhos indevidos;
III - Contiverem o nome de mais de um dos candidatos (as).

Art. 61 – Para a apuração, os votos dos Profissionais de Educação e dos Servidores Administrativos terão o peso de 60% (sessenta por cento) do total dos votantes.
Art. 62 - Os votos de estudantescom 10 (dez) anos de idade ou mais, bem como do Pai, Mãe ou do Responsável do menor de 10 (dez) anos de idade, terão o peso de 40% (quarenta por cento) do total dos votantes e serão apurados separadamente dos votos servidores da Instituição, computando-os em valor absoluto.
Art. 63 - O quórum mínimo (QM) para a validade do pleito será de 30% do Colégio Eleitoral.
Art. 64 - Para operacionalizar a apuração, serão adotados os seguintes critérios:
I - Sigla:
a) CE (Colégio Eleitoral) = Total de Pais ou Responsáveis Legais e Alunos votantes com direito a voto + total de funcionários votantes;
b) FP = Número de funcionário e profissionais da educação com direito a voto;
c) PA = Número de pais, responsáveis legais e alunos com direito a voto;
d) QM (Quórum Mínimo) = Para a validade do pleito;
e) I= Índice de proporcionalidade (fator de correção);
f) C = Número de votos de Pais ou dos responsáveis;
g) F = Número de votos dos Funcionários da Instituição;
h) P = Total de pontos de cada candidato;
i) X e Y = Correspondência entre 02 (dois) candidatos.
II- Cálculo do QM (quórum mínimo):

$$QM = \frac{30 \times CE}{100}$$

III - Contagem dos votos:
a) Toma-se o total de votos de professores e agentes administrativos educacionais, consignados para o candidato e multiplica-se pelo fator 60 (sessenta), o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento, encontrando-se o montante de votos desses segmentos, que será computado para o candidato.

$$\frac{F \times 60}{FP} =$$

b) Toma-se o total de votos dos pais, ou mães, ou responsáveis e de alunos, consignados para o candidato, multiplica-se pelo fator 40 (quarenta) o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de eleitores do segmento, encontrando-se a quantidade de votos desses segmentos, que será computado para o candidato.

$$\frac{C \times 40}{PA} =$$

IV – Somam-se os resultados finais obtidos nos itens a e b do inciso III, obtendo se o total geral de votos a ser computado para o candidato.

Art. 65 - Considerar-se-á vencedor o candidato que obtiver maior percentual de pontos.

Parágrafo único - No caso de candidato (a) único (a), após a aplicação da proporcionalidade, o número de pontos deverá ser maior que 50% (cinquenta por cento) dos votos apurados.

CAPÍTULO II
DO RESULTADO

Art. 66 – A proclamação do resultado será de responsabilidade da Comissão Local.
Art. 67 – Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de trabalho na Rede Municipal de Ensino.
Art. 68 - O resultado final será encaminhado à Comissão eleitoral Central na SME, no primeiro dia útil ao da realização do pleito eleitoral, juntamente com a cópia da seguinte documentação:
I - Ata de Votação e apuração;
II - Oficio expedido pela comissão Eleitoral Local, com o resultado final do pleito;

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 69 - Imediatamente após a apuração dos votos, a Mesa Receptora e Apuradora deverá encaminhar à Comissão Eleitoral Local todos os documentos e o material utilizado na eleição.

Parágrafo único - O material usado na eleição só poderá ser inutilizado 30 (trinta) dias após sua realização, exceto a(s) Ata(s) de Votação e Apuração, que deverá (ão) ser arquivada (s) na Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO V
DA POSSE

Art. 70 – No ato da posse, o gestor assinará Termo de Compromisso, comprometendo-se a participar de todos os momentos de formação, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a garantir disponibilidade de trabalho integral, nos turnos de funcionamento, da unidade escolar e da Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Art. 71 - No ato da posse, o gestor, que teve o seu mandato findo, acompanhado pela Secretária Municipal de Educação e ou Equipe Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, entregará, obrigatoriamente, ao empossado:
a) Os últimos atos autorizadores de funcionamento, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, devidamente expedidos pelo Conselho de Educação; diários de classe,
b) Documentos da unidade escolar e dos alunos, organizados e em bom estado;
c) Lista dos aparelhos de informática, eletro-eletrônicos, patrimônio móvel e pedagógico;
d) Cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
e) Talonários de cheques e extratos bancários, de todas as contas da unidade escolar, com descrição dos últimos gastos pagos e dos que estão por vencer;
f) Cópia das prestações de contas dos recursos recebidos, devidamente aprovados, ou em processo de aprovação, do período de exercício do mandato;
g) Cópia da modulação efetiva da unidade escolar;
h) Relatório dos compromissos financeiros assumidos, com a devida justificativa e a comprovação dos gastos;
i) Relatório do pedido, requerimentos e processos em tramitação na Secretaria Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Educação.

Art. 72 - A direção empossada deve verificar a veracidade e a autenticidade dos documentos recebidos e das informações prestadas, sendo que qualquer irregularidade detectada deve ser comunicada oficialmente, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da constatação, à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 73 - Os processos administrativos de cassação e de impedimento de membros do gestor serão instaurados e conduzidos pela Secretaria de Educação, mediante comissão específica para tal, respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório.

TÍTULO VI
DA PERDA E DO AFASTAMENTO DO MANDATO

Art. 74 - O gestor perderá seu mandato, nos seguintes casos:
I - Grave violação das normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério, nesta Resolução e no Regimento escolar;
II – Grave violação das diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
III - Malversação ou dilapidação do patrimônio e/ou dos recursos da unidade escolar;
IV - Abandono da função;
V - Reiterada desídia no exercício de suas funções;
VI - Aceitação de transferência, que importe o seu afastamento da unidade escolar.
§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da Rede Municipal, nomear comissão de sindicância ou processante, específica, para apurar denúncias, irregularidades, atos de improbidade administrativa, praticados ou supostamente praticados, pelo gestor, das unidades escolares e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima.
§ 2º - Todo o procedimento deve respeitar o direito de ampla defesa e o do contraditório.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação pode decidir pelo afastamento temporário do investigado da função de gestão, desde que, comprovadamente, haja grave prejuízo para a investigação ou para a apuração.
§ 4º - Da decisão da Secretaria Municipal da Educação, mediante relatório circunstanciado da comissão especifica, cabe recurso ao Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75 - Se por motivo de força maior, a eleição não puder se realizar na data determinada, a mesma dar-se-á na semana subsequente, no mesmo horário e local.
Art. 76 – No horário previsto para o término da eleição na Instituição, os eleitores que ainda estiverem na fila receberão uma senha, o que lhes garantirá o direito de votar, mesmo fora do horário.
Art. 77 - Os atos da Comissão Eleitoral Local estão sujeitos a recursos, que: deverá ser a ela encaminhado, no prazo de dois dias úteis a contar do (a):
I - Homologação da(s) candidatura(s);
II - Indeferimento de candidatura(s);
III - Constatação de irregularidade em relação à votação;
IV - Conclusão da contagem dos votos;
V - Proclamação do resultado;
VI – Anulação do pleito.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será interposto na Comissão Eleitoral Local, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias ou encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Central/SME, que o julgará em igual período.

Art. 78- O desrespeito a este Regulamento poderá implicar a cassação da(as) candidatura(as), deliberada pela Comissão Eleitoral Local, após consulta à Comissão Eleitoral Central.
Art. 79 - Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.
Art. 80 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Mundo Novo - GO aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

CLEONICE MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Soares Ribeiro
Código Identificador:D1A09EDE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 458/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3919/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 458/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços póstumos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

PAX BRASILEIRA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS IPORÁ LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.807.219/0001-22**, pelo valor total de **R$ 3.580,40 (três mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 22 de outubro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D96C950A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 455/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3889/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 455/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviço de guincho para transportar veículo/ambulância danificada de Iporá/GO a Goiânia/GO, atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AUTO ASSISTÊNCIA GALVÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.228.074/0001-52**, pelo valor total de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 16 de outubro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E8A27553

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 456/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3888/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 456/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar exame de tomografia de abdome total em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CENTRO DE IMAGEM SÃO LUCAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.484.924/0001-02**, pelo valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 24 de outubro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0FEFC2A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 4038/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 4038/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM SENSORES DE LEITOR DE IMAGEM RADIOLÓGICA PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 4/11/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 29 de outubro de 2024.

FLÁVIA ROZENDO SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B666EDFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 460/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 4011/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 460/2024**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional prestado pelo implemento da Polícia Judiciária do Estado de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RAMON QUEIROZ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no **CPF nº 996.011.251-91**, pelo valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

THIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no **CPF n° 016.281.421-62,** pelo valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais); e**

MATEUS ANEZIO DA SILVA SANTOS, inscrito no **CPF n° 077.802.391-52,** pelo valor total de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de outubro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CBE43EC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 461/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3843/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 461/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SIMPLIFICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.559.413/0001-89,** pelo valor total de **R$ 29.820,51 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 25 de outubro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AFBFDC0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 457/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3947/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa,

vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 457/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de placas em polionda para uso do policiamento da patrulha rural, atendendo assim necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

IMPREVISION COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.185.373/0001-99,** pelo valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 28 de outubro de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:63156363

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N. 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe especificações do uso de espaço público no Centro de Eventos Joaquim Lacídio Rodrigues, em eventos a serem realizados no evento denominado Aniversário da Cidade de Portelândia/GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 294, do Código Tributário do Município de Portelândia/GO, instituído pelaLei Complementar n. 05, de 16 de dezembro de 2005, e o Decreto Municipal de n. 39, de 11.05.2023, bem como toda legislação aplicável.
Considerando o disposto no §1º, do art. 3º, do Decreto Municipal de n. 89, de 24.10.2024, que designa a agente pública que esta subscreve para as atribuições tributárias e fiscais da Administração Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Dispõe especificações do uso de espaço público no Centro de Eventos Joaquim Lacídio Rodrigues, no evento denominado Aniversário da Cidade de Portelândia/GO, conforme abaixo relacionados:

ITEM	ATIVIDADES	VALORES UNITÁRIOS (para todos os dias)
01	Comércio em Barracas (4m X 4m)	R$ 500,00
02	Comércio em Barracas (6m X 6m)	R$ 600,00
04	Parque de Diversão	R$ 100,00
05	Comércio de Pipocas, Churros e Batata	R$ 200,00
06	Espetinhos e Salgados	R$ 200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA
Secretária Municipal Designada Pelo Decreto Municipal De N. 89/2024

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:13AC7DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4028/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4028/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, pelo período de 03 (três) meses de Outubro a Dezembro de 2024, destinado ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, pelo período de 03 (três) meses de Outubro a Dezembro de 2024, destinado ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica, para o Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, 03 (três) meses, de Outubro a Dezembro de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o mensal de **R$ 599,80** (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), e valor global da despesa de **R$ 1.799,40** (Um Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4028 /2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA-ME(MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/ Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2040 - 3.3.90.40**, Ficha: **279**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação até o final do exercício financeiro vigente, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:18E3E45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 271/2024/FMAS
PROCESSO Nº : 4028/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 271/2024/FMAS
Processo nº..... : 4028/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 860.622.201-15 e RG 3318269 – 2. A via, SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO A empresa **MIX TELECOM EIRELI – ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida 05, esquina com Avenida Jardim, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, s/n, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, representada neste ato pela sua procuradora a srª SHELY MORAES REGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação para fornecimento de Internet via Banda Larga por meio de Fibra Óptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do Conselho Tutelar deste município
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei Federal n°. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 4028/2024.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de outubro á dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R1.799,40 (um mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), valor mensal dividido em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 08.07.08.244.0004.2040.3.3.90.40, Ficha:279, Sub Elemento:07. Fonte Recursos: 100/000.
DATA DA ASSINATURA: 08(oito) dias do mês de outubro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:97A1F771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4162/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4162/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços para manutenção do veículo Air Cross placa (PQW-5112), no interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços para manutenção do veículo Air Cross placa (PQW- 5112), no interesse da secretaria municipal de assistência social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços para manutenção em veículos, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.110,00** (Três Mil Cento e Dez Reais), para o exercício de 2024, objeto do Processo Administrativo de n.4162/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.975.393/0001-91,

estabelecida na Avenida irmãos marchio esq. c/rua dezesseis, s/n, Quadra 07, Lote 09 e 10, loteamento santa Izabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2040 - 3.3.90.30**, Ficha: **276,** Sub Elemento: **39**, : **Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2040 - 3.3.90.39**, Ficha: **278,** Sub Elemento: **19** Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:ADDCCF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4002/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4002/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso á internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra optica, banda larga de alta velocidade, para o período de outubro a dezembro de 2024, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra optica, banda larga de alta velocidade para o período de outubro a dezembro de 2024, no interesse da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso e utilização assinatura mensal de serviço de link de internet empresarial, por fibra optica,, 100 MBPS sla mínimo mensal 99,5% mttr (maxium time to repair) em até 24 hr para os casos de indisponibilidade do link suporte 24x7 destinado as escolas municipais e secretaria de educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 899,70** (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos),pelo período de 03 (três) meses, sendo o valor global estimado de **R$ 2.699,10** (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4002/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.455.969/0001-60, estabelecida na Avenida 5 esquina com avenida jardim, s/n, Quadra 144, Lote.05, Setor José Antonio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2064 - 3.3.90.40**, Ficha: **326**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E04DA4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 268/2024
PROCESSO Nº : 4002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 268/2024
Processo nº..... : 4002/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **MIX TELECOM EIRELI – ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida 05, esquina com Avenida Jardim, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, s/n, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, representada neste ato pela sua procuradora a srª SHELY MORAES REGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de aceso a internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica, banda larga de alta velocidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Celma Pereira Borges e Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei Federal n°. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 4002/2024;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de outubro á dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R$ 2.699,10 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos), valor mensal dividido em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 899,70 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
35.35.12.361.0021.2064.3.3.90.40, Ficha:326, Sub Elemento:07. Fonte Recursos: 101/000.
DATA DA ASSINATURA: 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C6C3069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4023/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4023/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado aos prédios do executivo municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado aos prédios do executivo municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, destinado aos prédios do executivo Municipal, pelo período de 03 (três) meses, de Outubro a Dezembro de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.199,60** (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) e valor global estimado de **R$ 3.598,80** (Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4023/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA - ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2004 - 3.3.90.40**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS DA RECEITA TRIBUTARIA,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:E6F2BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4413/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 4413/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (obras e habitação), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para serviços de pinturas (portas, portais, acabamento de pinturas externas) da sede da Prefeitura municipal.
Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:923E577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4023/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4023/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado aos prédios do executivo municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado aos prédios do executivo municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, destinado aos prédios do executivo Municipal, pelo período de 03 (três) meses, de Outubro a Dezembro de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.199,60** (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) e valor global estimado de **R$ 3.998,80** (Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4023/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA - ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2004 - 3.3.90.40**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS DA RECEITA TRIBUTARIA,** Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3269F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4025/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4025/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado a 06 (seis) praças na cidade de Portelândia, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, via banda larga por meio de fibra óptica, pelo período de 03 (três) meses, sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado a 06 (seis) praças na cidade de Portelândia, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via banda larga por meio de fibra óptica, destinado a 06 (seis) praças na cidade de Portelândia, pelo período de 03 (três) meses, de Outubro a Dezembro de 2024, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.533,40** (Um Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos) e valor global estimado de **R$ 4.600,20 (** Quatro Mil e Seiscentos Reais e Vinte Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4025/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA - ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na AV. 5 Esq. c/Avenida Jardim, s/n, Quadra 144, Lote 05, St. José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2004 - 3.3.90.40**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **RECURSOS DA RECEITA TRIBUTÁRIA**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:2CFD9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 269/2024
PROCESSO Nº : 4023/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 269/2024
Processo nº..... : 4023/2024

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **MIX TELECOM EIRELI – ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida 05, esquina com Avenida Jardim, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, s/n, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, representada neste ato pela sua procuradora a srª SHELY MORAES REGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para fornecimento de Internet via Banda Larga por meio de Fibra Óptica nos departamentos

do Poder Executivo Municipal, Destacamento de Policia Militar, Secretaria Municipal de Transporte e Detran deste município,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei Federal n°. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 4023/2024;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de julho á setembro de 2024, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R$ 3.598,80 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), valor mensal dividido em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.199,60 (mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.40, Ficha:55, Sub Elemento:07. Fonte Recursos: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1EAF7C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 270/2024
PROCESSO Nº : 4025/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 270/2024
Processo nº..... : 4025/2024

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **MIX TELECOM EIRELI – ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida 05, esquina com Avenida Jardim, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, s/n, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, representada neste ato pela sua procuradora a srª SHELY MORAES REGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de aceso a internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica, banda larga de alta velocidade para atender as necessidades de 06 (seis) das praças de públicas do município de Portelândia Goiás são elas: a) Praça Manoel Oliveira Guimarães; b) Praça do Carreiro; c) Praça Manoel Honorio Batista; d) Praça dos Ipes e Praça do Ginasio Ubaldir Siqueira de Rezende.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei Federal n°. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 4025/2024.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de outubro á dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R$ 4.600,20 (quatro mil seiscentos reais e vinte centavos), valor mensal dividido em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.533,40 (mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.40.00, Ficha:55, Sub Elemento:07. Fonte Recursos: 100/000.
DATA DA ASSINATURA: 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:06C4390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4521/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 4521/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de mudas de plantas ornamentais para plantação, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
REZEDÁ ROSA	un	25
REZEDÁ BRANCO	un	25
IPÊS VARIADOS	un	100
JATOBÁS	un	50
REZEDÁ VERMELHO	un	30

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:317B99C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3954/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3954/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado a sede da secretaria de saúde, UBS, hospital municipal e vigilância sanitária municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços no fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica sendo de Outubro a Dezembro de 2024, destinado a sede da secretaria de saúde, UBS, Hospital municipal e vigilância sanitária municipal.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para acesso e utilização- assinatura mensal de serviço de link de internet empresarial. Por fibra óptica full duplex, 300 MBPS empresarial. Sla mínimo mensal 99,5% MTTR (maximum time to repair) em até 24 h para casos de indisponibilidade do link de suporte 24x7 destinação secretaria de saúde, UBS João Francisco de Oliveira, hospital municipal Otacilio Jose de Resende e vigilância sanitária. que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.199,60** (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) pelo período de 03 (três) meses, sendo o valor estimado global de **R$ 3.598,80** (Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 3954/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIX TELECOM LTDA (MIXTEL) ,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na avenida 05 esquina com avenida jardim, S/N, Quadra 144, Lote 05, Setor Jose Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde – 06.08.10.301.0005.2044 – 3.3.90.40**, Ficha: **206**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:ADAD6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 272/2024
PROCESSO Nº : 3954/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 272/2024
Processo nº..... : 3954/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **MIX TELECOM EIRELI – ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida 05, esquina com Avenida Jardim, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, s/n, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, representada neste ato pela sua procuradora a srª SHELY MORAES REGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica, banda larga de alta velocidade, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de saúde, sendo estes departamentos: Secretaria de saúde, unidade básica de saúde João Francisco de Oliveira , Vigilância Sanitária e Hospital Municipal Otacílio José de Resende, desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativos de n. 3954/2024;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de outubro á dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R$ 3.598,80 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), valor mensal dividido em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.199,60 (um mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 06.08.10.301.0005.2044.3.3.90.40, Ficha: 206, Sub Elemento: 07. Fonte Recursos: 102/000.

DATA DA ASSINATURA: 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C770D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2854/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2854/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender o curso de gestantes, de interesse da secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa de produtos de gêneros alimentícios para atender o curso de gestantes, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.087,16** (Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2854/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LIDIA DA CONCEIÇÃO RIBAS CORDEIRO PELLIZZARI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na rua 16, s/n, QD. 34, LT.G1, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2034 - 3.3.90.30**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **FMS CUSTEIO -TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE**, Fonte de Recurso: **207**, Destinação de Recursos: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:139825AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI 3.608/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer alienações de veículos e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar veículos de propriedade desse município, nos termos dos artigos 76 e 77, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo os contantes no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a designar uma Comissão, para fixar o valor mínimo dos lotes especificados no artigo primeiro.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado a nomear o leiloeiro para realização do leilão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 29 de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO R. DE MORAES
Secretário da Administração

Anexo I

LOTE 01- VW Jetta, COR PRETA, Placa AGA9J91, CHASSI: 3VWRE11K5AM099733, RENAVAM:00204483042, NUM. MOTOR:CCC080211, MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU - Receita Federal
RELATÓRIO: AIRBAG ESTOURADO, CAMBIO QUEBRADO, CONSERTO FICA MAIS QUE 40% DO VEÍCULO.

LOTE 02- Iveco/Eurotecch com caçamba Placa MFS8552, cor branca, ano/modelo 2005/2005 Renavam:854739572- Receita Federal
RELATÓRIO: MOTOR FUNDIDO, CONSERTO FICA MAIS QUE 40% DO VEÍCULO.

LOTE 03- Motoniveladora 120H Caterpillar Frota 187
RELATÓRIO: PASSOU DOS 40% DO VALOR, PROBLEMA NO MOTOR, VAZAMENTO HIDRAÚLICO.

LOTE 04- Pá Carregadora Frota 190 Caterpillar •
RELATÓRIO: PROBLEMA NO MOTOR E TRANSMISSÃO, CONSERTO FICA MAIS QUE 40% DO VEÍCULO.

LOTE 05- Motoniveladora Frota 149 NewHolland
RELATÓRIO: PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO, PROBLEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO, AR NÃO FUNCIONA, PORTA QUEBRADA.

LOTE 06 - Ford F 12000 Placa KAZ-5395 - Caminhão Caçamba, cor Branca, Ano/Modelo:1994/1994, Município: Goiânia, Chassi:9BFWTNRMXRDB30905, Renavam:006189135 56, Num. Motor: 22906142529.
RELATÓRIO: MOTOR FUNDIDO, CONSERTO FICA MAIS QUE 40% DO VEÍCULO.

LOTE 07- Siena 1.4 Placa MDM-5G94
RELATÓRIO: VALOR DO CONSERTO DO MOTOR ULTRAPASSA OS 40%, QUEBRA CONSTANTEMENTE, VEÍCULO JÁ CHEGOU COM PROBLEMAS.

LOTE 08- M.Bens OF1115/Ônibus, Placa MQJ-5779, cor Branca, Ano/Modelo:1989/1990, Renavam:277941280, Chassi:9BM384098KB866348, Num.Motor:37690210 953437, Município: Quirinópolis.
RELATÓRIO: VEÍCULO ANTIGO, INVIÁVEL O CONSERTO, NÃO ENCONTRA PEÇAS E QUANDO ENCONTRA FICA MUITO CARO O CONSERTO, ULTRAPASSANDO OS 40% DO VEÍCULO.

LOTE 09- Renalt/Master Rontan, Placa NKM-2083 cor Branca, Ano/Modelo:2006/2006, Chassi: 93YADCUH56J706075, Renavam:967889340, Num. Motor: G9UA724C026720.
RELATÓRIO: MOTOR FUNDIDO, PINTURA DESGASTADA, BAÚ DANIFICADO, CONSERTO FICA MAIS QUE 40% DO VEÍCULO.

LOTE 10- Citroen/AirCross Start, mt, Placa PBL-2317, cor Branca, Ano/Modelo: 2018/2019, Renavam:01159880600, Chassi:935SUNFN1KB502862, Município: Quirinópolis, Num. Motor: 10DGAB0011875.
RELATÓRIO: SEM MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E O CUSTO FICA INVIÁVEL.

LOTE 11 -Citroen/AirCross Start, mt, cor Branca, Placa RBT-4D98, Ano/Modelo:2019/2020, Renavam:01222139534, Chassi:935SUNFNILB537625, Município: Quirinópolis, Num. Motor: 10DGAB0016484.
RELATÓRIO: SEM MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO, E O CUSTO FICA INVIÁVEL.

LOTE 12 - Rolo Compactador RT62.
RELATÓRIO: MOTOR FUNDIDO, FERRUGENS, PROBLEMAS HIDRÁULICOS.

LOTE 13- Caminhão Volkswagem Basculante VW/VW 11.140, ano 1992/1992, placa KAW 8707, Renavan614500109, Chassi 9BWWTACM5NDB02165.
RELATÓRIO: MOTOR NÃO FUNCIONA, PROBLEMAS NO CÂMBIO, ELÉTRICA DANIFICADA, ESTOFADO DANIFICADO, PNEUS DANIFICADOS, CAÇAMBA COM FERRUGENS E DANIFICADA.

LOTE 14- Caminhão M.Bens 1420, cor branca, ano 2003/2003, Placa NFE-8052, Renavam803672721, Chassi9BM6931083B326505.
RELATÓRIO: MOTOR FUNDIDO, PROBLEMAS NO CÂMBIO E PARTE ELÉTRICA, APRESENTA FERRUGENS, CAÇAMBA DANIFICADA.

LOTE 15- Varredora Coletora Rebocável VCR 1500 com Reboque, cor branca, Modelo: VCR1500, Série:068, data de fabricação: 20/03/2016.
RELATÓRIO: PROBLEMAS HIDRÁULICOS, FALTA COMPONENTES HIDRÁULICOS, FALTA CABEÇALHO, MOTOR TRAVADO, PROBLEMAS NA VASSOURA.

LOTE 16- Rolo Compactador de Pneus Muller.
RELATÓRIO: MOTOR NÃO FUNCIONA, PNEUS DANIFICADOS, PROBLEMAS HIDRÁULICOS, FERRUGENS.

LOTE 17- Caminhão Ford – F-350, ano 1970/1970.
RELATÓRIO: CAMINHÃO MUITO ANTIGO, MOTOR NÃO FUNCIONA E O CONSERTO É INVIÁVEL.

LOTE 18- Rolo Compactador, Marca: Dynapac, Modelo: LR95, ano 2017/2017, Placa FRO-0012. RELATÓRIO: MOTOR TRAVADO, VAZAMENTO DE ÓLEO HIDRÁULICO.

LOTE 19- 02 Tanques d'água para pipa
RELATÓRIO: OS DOIS TANQUES ESTÃO DANIFICADOS POR FERRUGENS E COM VÁRIOS VAZAMENTOS DE ÁGUA.

LOTE 20- Volkswagen Kombi, cor branca, ano 1999/1999, Placa KDW-3967, Renavam720509076, Chassi 9BBWZZZ237XP013553.
RELATÓRIO: MOTOR DANIFICADO, FERRUGENS APARENTES, CÂMBIO COM DEFEITO, ESTOFADOS DANIFICADOS, PROBLEMAS ELÉTRICOS.

LOTE 21- Pá Carregadeira Case W20E. Modelo: W20E. Nº: HBZ0001229.
RELATÓRIO: PROBLEMAS HIDRÁULICOS, FERRUGENS APARENTES, FALTA PISTÕES, PNEUS GASTOS, CONCHA DANIFICADA, RADIADOR FURADO, ESTOFADO DANIFICADO.

LOTE 22- Caminhão Iveco/Eurocargo 170E22, Placa NKO-5007, cor Branca, Ano/Modelo:2009,2010, Renavam:00197117007, Chassi:93ZAINFH0A8710120,
Num.Motor:F4AE0681D*6030490*, Município: Quirinópolis
RELATÓRIO: CAMINHÃO ANTIGO, MOTOR FUNCIONANDO, PORÉM O CUSTO É ALTO.

LOTE 23- Fiat Mobi Easy, placa PRA-3673, cor Branca, Ano/Modelo:2017/2018, Renavam:01117193583, Chassi:9BD341A4XJY475884, Num.Motor:552720663075294, Município: Quirinópolis.
RELATÓRIO: BATIDO, MOTOR DANIFICADO, VAZAMENTO NO CÂMBIO, SUSPENSÃO RUIM, ESTOFAMENTO DANIFICADO.

LOTE 24- VW/Novo Gol 1.6, Placa ONY-7042, cor Branca, Ano/Modelo:2014/2014, Renavam:00999470574, Chassi:9BWAB45U3ET194181, Num.Motor:CCRR80391, Município: Quirinópolis.
RELATÓRIO: VEICULO ANTIGO, CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%, PROBLEMAS NO AR CONDICIONADO.

LOTE 25 - Fiat/SienaEssence1.6, Placa PQA-1583, cor Branca, Ano/Modelo: 2015/2015, Renavam: 01043380210, Chassi:9BD19716TF3247889, Num. Motor: 310ª50112758705, Município:
Quirinópolis.
RELATÓRIO: VEÍCULO ANTIGO, VAZAMENTO NO MOTOR, PROBLEMAS NO AR CONDICIONADO.

LOTE 26- VW/ Gol 1.6, Placa NWN-2535, cor Vermelha, Ano/Modelo:2011/2012, Renavam:00325489009,

Chassi:9BWAB05U2CT010080, Num.Motor:CCRL19390, Município: Quirinópolis.
RELATÓRIO: VEÍCULO ANTIGO, CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%, PROBLEMAS NO AR CONDICIONADO.

LOTE 27 - Reboque, placa ATH-7026
RELATÓRIO: REBOQUE COM O CHASSI ENFERRUJADO, REBOQUE COM ESTRUTURA E CAÇAMBA OXIDADO, VALOR DA REFORMA INVIÁVEL, SUPERIOR AOS 40% REFERENTE AO VALOR DO BEM.

LOTE 28- Ambulância – VW/Saveiro, Placa PRT-7086, cor Branca, Ano/Modelo: 2018/2019, Renavam: 01167434142, Chassi: 9BWKB5U7KP014452, Nº do motor: CCRAG5978, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%, PROBLEMAS NO MOTOR, JA MANDOU ARRUMAR MAIS DE UMA VEZ E VOLTA A DAR PROBLEMA, ALTA KM.

LOTE 29- Ambulância – VW/ Saveiro, Placa OOC-9155, cor Branca, Ano/Modelo: 2013/2014, Renavam: 00586157050, Chassi: 9BWKB05U0EP035530, Nº do motor: CCRQ71842, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: VEÍCULO BATIDO, CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%, JÁ CHEGOU FROTA NOVA.

LOTE 30- Chevrolet/Prisma 1.4MT LT, Placa PRA-3643, cor Branca, Ano/Modelo: 2017/2018, Renavam: 01117192480, Chassi: 9BGKS69V0JG103026, Nº do motor: GFHSF1089, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: VEÍCULO FUNDIDO, CUSTO DE CONSERTO FICA ALÉM DOS 40%.

LOTE 31- Chevrolet Spin 1.8 automática premier, Placa SCK-8D95, cor Branca, Ano/Modelo: 2023/2024, Renavam: 01354059503, Chassi: 9BGJP7520RB131491, Nº do motor: MKN025804,
Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: VEÍCULO ENCAPOTOU, DEU PT (PERCA TOTAL).

LOTE 32- Fiat Strada, Placa PRR-8075, cor Branca, Ano/Modelo: 2018/2018, Renavam: 01160819367, Chassi: 9BD5781FFJY229931, Nº do motor: 552242973253935, Município
Quirinópolis.
RELATÓRIO: CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%.

LOTE 33- VW/9.150E Cummins, Placa NKX-7E97, cor Preta, Ano/Modelo: 2009/2010, Renavam: 00183882644, Chassi: 9533A62R2AR004391, Nº do motor: 36138754, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: MOTOR ESTRAGADO, JA ARRUMOU MAIS DANIFICOU NOVAMENTE, CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%.

LOTE 34- VW/Voyage CL MB, Placa OMS-4068, cor Branca, Ano/Modelo: 2014/2015, Renavam: 01027398852, Chassi: 9BWDB45U5FT063638, Nº do motor: CCRT37523, Município Quirinópolis. RELATÓRIO: VAZAMENTO NO RADIADOR, VAZAMENTO NO MOTOR, PARA-CHOQUE QUEBRADO, SUPER AQUECIMENTO.

LOTE 35- CHEVROLET/Celta 1.0 LT, Placa OMN-8217, cor Vermelho, Ano/Modelo: 2012/2013, Renavam: 00499962907, Chassi: 9BGRP48F0DG192671, Nº do motor: NAB457483, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%.

LOTE 36- CHEVROLET/Celta 1.0 LT, Placa OMO-0407, cor Vermelho, Ano/Modelo: 2012/2013, Renavam: 00500010242, Chassi: 9BGRP48F0DG164642, Nº do motor: NAB445080, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%.

LOTE 37- CHEVROLET/Celta 1.0 LT, Placa OMX-3036, cor Vermelho, Ano/Modelo: 2012/2013, Renavam: 00498025837, Chassi: 9BGRP48F0DG165045, Nº do motor: NAB443193, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%.

LOTE 38- CHEVROLET/Celta 1.0 LT, Placa OMX-2936, cor Vermelho, Ano/Modelo: 2012/2013, Renavam: 00498022609, Chassi: 9BGRP48F0DG192455, Nº do motor: NAB454336, Município Quirinópolis.
RELATÓRIO: CUSTO DE MANUTENÇÃO MUITO ALTO ATINGINDO OS 40%.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:80DD6DB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI 3609/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Autoriza desafetar e desmembrar área pública da forma que especifica e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e desmembrar área institucional de 1.607,96 m², localizada no Jd. Progresso, na Rua Gabriel Mangaba, Qd-24, nesta cidade, com registro no CRI local n. 32.348, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica, também, o CRI local, devidamente autorizado a proceder a desafetação na forma estabelecida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 29 de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:8BA5A11A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI 3610/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Revoga Lei nº 3.607/2024, de 27 de agosto de 2024, e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar área verde de 1.690,50 m², localizada no Jd. Progresso, nesta cidade, com registro no CRI local n. 29.392, conforme Memorial Descritivo e Croquis em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica, também, o CRI local, devidamente autorizado a proceder a desafetação na forma estabelecida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.607/2024 de 27 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:B737EBC0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Quirinópolis comunica a abertura do edital de Chamamento Público nº 01/2024 - 02/2024 - 03/2024 para fomento à produção artística premiação e cultura viva, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc. Informamos que o edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município, https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis-GO, 23 de outubro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A9F2AA5D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 996, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 996, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FABIO VIEIRA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.760.091-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/09/2023 a 31/08/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **12/12/2024 a 31/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43084309

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 995, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 995, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FABIENE CABRAL DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.029.711-****, no cargo de **COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/03/2023 a 09/03/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **12/12/2024 a 31/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B6A8E4D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 997, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 997, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **EURIPEDES REZENDE ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.142.581-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEICULO I**, lotado (a) no **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2020 a 31/07/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/12/2024 a 31/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/01/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D839F560

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Secretário Municipal e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **WAGNER ARAUJO BAILÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.349.651-****, no cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE TRANSPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2023 a 03/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/12/2024 a 30/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:54725990

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1000, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1000, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Transporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VANDERLEI ALVES PINTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.820.136-****, no cargo de **DIRETOR (A) DE OPERAÇÕES**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE TRANSPORTE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/06/2022 a 31/05/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/11/2024 a 03/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/12/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Transporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

WAGNER ARAUJO BAILAO
Secretario (a) Municipal de Transporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E9EEC1C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Transporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VANDERLEI ALVES PINTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.820.136-****, no cargo de **DIRETOR (A) DE OPERAÇÕES**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE TRANSPORTE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/06/2023 a 31/05/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **05/02/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Transporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

WAGNER ARAUJO BAILAO
Secretario (a) Municipal de Transporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5FCCC2A0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 999, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 999, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Transporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **WORGUEM OLIVEIRA RAMOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.508.321-****, no cargo de **GERENTE DE LOGÍSTICA DE MAQUINÁRIO**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE TRANSPORTE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/10/2023 a 02/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **05/02/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Transporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

WAGNER ARAUJO BAILAO
Secretario (a) Municipal de Transporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:88F06E9B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 998, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 998, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Transporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **WORGUEM OLIVEIRA RAMOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.508.321-****, no cargo de **GERENTE DE LOGÍSTICA DE MAQUINÁRIO**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE TRANSPORTE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/10/2022 a 02/10/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **04/11/2024 a 03/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **04/12/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Transporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

WAGNER ARAUJO BAILAO
Secretario (a) Municipal de Transporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E57B93D2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°1003, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N°1003, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GONTIJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.275.351-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/10/2023 a 02/10/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/01/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1D92B1AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **02/12/2024 a 31/12/2024**

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
MARIA LETICIA SILVA	***.611.721-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II	01/10/2023 a 30/09/2024
SELMA ADRIANI BORGES	***.887.901-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	04/01/2023 a 03/01/2024
NICOLAU OLIVEIRA DE MORAIS	***.415.891-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II	04/01/2023 A 03/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AAC4BA43

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **11/11/2024 a 10/12/2024.**

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	***.560.181-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II	01/09/2023 a 31/08/2024
FABIANA CAVALCANTE	***.920.164-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	03/10/2023 a 02/10/2024
RODRIGO DE SOUZA MARQUES	***.536.461-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II	01/10/2023 a 30/09/2024
ALIRIO FERREIRA COSTA FILHO	***.625.351-**	ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III	18/05/2023 a 17/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC8A333E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1006, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA SRH N° 1006, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com a Lei Complementar

077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Início e Fim
ALEX BRAGA DA SILVA	***.213.541-**	COORDENADOR(A) DE CERIMONIAL E EVENTOS	01/09/2015 a 31/08/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
LEIDILAINE JESUS RIBEIRO	***.492.681-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2021 a 15/12/2022	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E1ED8B3E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Secretário Municipal e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **PRISCILLA PEREIRA ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.208.041-****, no cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA PARA ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2023 a 31/12/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/12/2024 a 30/12/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/12/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BA71CB34

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1007, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1007, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **GERALDA RODRIGUES DE MELO ADRIANO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.617.331-****, no cargo de **COORDENADOR (A) DE ATOS NORMATIVOS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2023 a 03/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/01/2025 a 25/01/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/01/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BF609C13

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1008, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1008, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **MARCELO OLIVEIRA ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.369.991-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/05/2023 a 02/05/2024**.
§ 1º - – As férias serão usufruídas de **20/11/2024 a 29/11/2024**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 30/11/2024**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, que será desfrutado de **16/12/2024 a 25/12/2024 retornando ao trabalho no dia 26/12/2024.**
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E6185147

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **02/12/2024 a 31/12/2024**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
LUCAS GOMES DA SILVA	***.738.401-**	CONDUTOR DE VEICULO I	01/08/2022 a 31/07/2023
LUIZ CARLOS MARTINS DE ANDRADE	***.401.481-**	CONDUTOR DE VEICULO I	01/05/2021 a 30/04/2022
LUIZ SILAS DE ALMEIDA	***.574.891-**	CONDUTOR DE VEICULO I	01/04/2023 a 31/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5FC534CC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ATA DE SESSÃO CONCORRENCIA 001/2024

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2024
Sessão N.º 001

A Comissão Permanente de Licitação aos 30/04/2024, reuniu-se para abertura do processo licitatório **CONCORRÊNCIA N.º 001/2024, objetivando recapeamento asfáltico no perímetro urbano de Rialma - Go, com o fornecimento de materiais, mão- de-obra e equipamentos** em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde certificou que não compareceu nenhum Licitante, sendo declarado **DESERTO** pela Presidente da Comissão.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C93D1118

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ATA DE SESSÃO CONCORRENCIA 002/2024

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2024
Sessão N.º 001

A Comissão Permanente de Licitação aos 16/05/2024, reuniu-se para abertura do processo licitatório **CONCORRÊNCIA N.º 002/2024, objetivando recapeamento asfáltico no perímetro urbano de Rialma - Go, com o fornecimento de materiais, mão- de-obra e equipamentos** em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde certificou que não compareceu nenhum Licitante, sendo declarado **DESERTO** pela Presidente da Comissão.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:05A405BD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ATA DE SESSÃO CONCORRENCIA 003/2024

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2024
Sessão N.º 001

A Comissão Permanente de Licitação aos 18/06/2024, reuniu-se para abertura do processo licitatório **CONCORRÊNCIA N.º 003/2024, objetivando recapeamento asfáltico no perímetro urbano de Rialma - Go, com o fornecimento de materiais, mão- de-obra e equipamentos** em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde certificou que não compareceu nenhum Licitante, sendo declarado **DESERTO** pela Presidente da Comissão.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:81C719F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO DE CONVOÇÃO DE 2º LUGAR

DESPACHO DE CONVOÇÃO DE 2º LUGAR

O Município de Rialma-Go, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 806/2024, conforme teria sido homologada no dia 30/09/2024, que, tendo em vista que se consagrou vencedora dos itens 4 e 5 especificados no Termo de Referência da mesma, a empresa AGOFER IND. E COMERCIO DE METAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.053.835/0002-16, com sede administrativa à Avenida Walter Augusto Fernandes, Nº 564, Dona Fíica II, no município de Goianesia - GO, CEP: 76387107, no dia 02/10/2024, informou a desistência de entrega do material do objeto.
Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS DIFER EIRELLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 22.941.342/0001-49, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 07/10/2024 ás 17 horas, e manifestar seu interesse de contratar o objeto do Processo Administrativo e entrega dos materiais solicitados pela Secretaria Requisitante.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:315A58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 806/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 806/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 806/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo

de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 806/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor das empresas **COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS DIFER EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 22.941.342/0001-49, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, objetivo contratação de pessoas juridica especializada para aquisição de material de construção para a reforma do conselho tutelar, totalizando um valor global **R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos),**tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:05B67EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 916/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 916/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 916/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tecido cru, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 916/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **TECIDOS TITA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 01.534.593/0001-39**, com sede administrativa à Av. Anhanguera, N° 5561, Setor Central, no município de Goiania - GO, CEP: 74.043-012, neste ato representado pela, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tecido cru, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 541,25 (Quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:025BF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 948/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 948/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 948/2024**, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de lavadora de roupa , com especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 948/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **CLEIBER GOMIDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 06.978.075/0001-28, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, N° 840, Setor Centro – Município de Nova Gloria, CEP 76.305-000, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de lavadora de roupa , com especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.198,00 (Dois mil cento e noventa e oito reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4152C952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 947/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 947/2024**, **processo administrativo n.º 947/2024**, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO de serviços hospitalares e cirurgico em paciente na UTI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 947/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INTERVIDA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.279.231/0001-25, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes Nº0 Centro Ceres-Go CEP 76300,000, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares e cirurgico em paciente na UTI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 16 dia do mês de fevereiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1EEB726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 951/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 951/2024**, processo administrativo n.º 951/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE UTI, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 951/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **INTERVIDA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.279.231/0001-25, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes, Nº 88-A, Centro – Ceres-Go, Cep 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares de uti, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 89.600,00(oitenta e nove mil e seiscentos reais) ,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:44F33EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 934/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 934/2024**, processo administrativo n.º 934/2024, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para consulta e doppler venoso bilateral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 934/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **ESPAÇO MÉDICO LULAGUI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.793.489/0001-20, com sede administrativa à Al. das Rosas, Nº 1223, Qd. R21 Lt. 25, Setor Oeste – Goiânia-Go, Cep 74.125-010, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para consulta e doppler venoso bilateral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:03F09AEC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 181/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.714.475/0001-21.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, ONDE A

CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER À CONTRATANTE O OBJETO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 E NA FORMA ESPECIFICADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 266.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 07/10/2024 ATÉ 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:A4FCBF9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 185 /2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 2965/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: 26.927.708 GETULIO DORNELES PINTO, CNPJ N° 26.927.708/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA EM GOIÂNIA, FRENTE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, JUAREZ BARBOSA E COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL- CRE.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2024 à 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:8A9A4BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 184/2024, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2908/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: ANACELIO CASTELO DE SOUSA, CNPJ Nº 40.039.558/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE 2,5 CM, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA RUA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA E DA AV. ARLINDA TEODORO MENDONÇA (ESTACIONAMENTO I E II), COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 25/10/2024 ATÉ 22/02/2025.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:2B50DBC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 1945/SS/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 1945/SS/2024

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos n°s: 25370/2024, 24692/2024, 24848/2024, 24689/2024, 24247/2024, 25114/2024, 24405/2024, 25251/2024, 24407/2024, 25067/2024, 25563/2024, 25412/2024, 25116/2024 e 25624/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/10/2024.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
12004088277	04/04/2023 a 03/04/2024	Ana Paula Saraiva dos Santos	Motorista	01/11/2024 a 20/11/2024 e 10 dias em abono pecuniário
12004088636	02/10/2023 a 01/10/2024	Auriane Campos Carrijo	Assessor Técnico I	07/10/2024 a 16/10/2024, 11/12/2024 a 20/12/2024 e 10 dias em abono pecuniário
6004045901	25/10/2022 a 24/10/2023	Catarina Narciso de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	07/10/2024 a 21/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088637	02/10/2023 a 01/10/2024	Danielle Fontoura Rodrigues de Lima	Assessor Técnico I	07/10/2024 a 21/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088643	02/10/2023 a 01/10/2024	Gilvan Rosa Silva	Assessor Administrativo A	28/10/2024 a 11/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário
6004021601	17/09/2023 a 16/09/2024	Ioclesia Batista de Jesus	Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	13/01/2025 a 01/02/2025 e 10 dias em abono pecuniário
6004024801	04/02/2023 a 03/02/2024	Joao Felix de Oliveira Junior	Diretor de Departamento	07/10/2024 a 21/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088642	02/10/2023 a 01/10/2024	Lucenilda Paez Barbosa de Melo	Assessor Administrativo A	18/11/2024 a 17/12/2024
12004088615	25/09/2023 a 24/09/2024	Maria Leticia Silva Gonçalves	Assessor Administrativo C	09/12/2024 a 23/12/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088405	02/09/2023 a 01/09/2024	Michaele Leitao de Aquino	Assessor Administrativo C	29/10/2024 a 12/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário
1001000801	13/06/2023 a 12/06/2024	Suzana da Cunha	Telefonista	06/01/2025 a 20/01/2025 e 15 dias em abono pecuniário
12004088044	06/10/2023 a 05/10/2024	Tatiele da Silva Cardoso	Assessor Administrativo C	21/11/2024 a 05/12/2024 e 15 dias em abono pecuniário
6004000901	02/09/2023 a 01/09/2024	Vera Luce de Oliveira Macedo	Diretor de Departamento	04/11/2024 a 18/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088646	02/10/2023 a 01/10/2024	Vitoria Santos de Aquino	Assessor Administrativo C	02/12/2024 a 16/12/2024 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal De Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7E3D0485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1293/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 1293/GAB/2024

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000, considerando o que consta nos processos nºs: 24743/2024, 25611/2024, 25738/2024, 24707/2024, 25592/2024, 26007/2024, 26039/2024, 26038/2024, 25371/2024, 25346/2024, 26037/2024, 25108/2024, 25516/2024, 25236/2024, 25515/2024, 25143/2024 e 25106/2024.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/10/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
4003108001	06/02/2023 a 05/02/2024	Luciana de Abreu Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	18/11/2024 a 02/12/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088431	13/10/2023 a 12/10/2024	Luis Antonio Pires da Costa Junior	Assessor Especial	04/11/2024 a 18/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
1005002801	10/09/2022 a 09/09/2023	Edinei Roieski	Diretor de Departamento	16/10/2024 a 30/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
1002102002	19/10/2022 a 18/10/2023	Melina Silveira Fernandes	Fiscal Tributário	07/10/2024 a 05/11/2024
12004088326	01/07/2023 a 30/06/2024	Wellington Batista Nespoles	Assessor Especial	11/11/2024 a 25/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
1002006801	01/04/2023 a 31/03/2024	Ana Claudia de Azevedo Dias	Diretor de Departamento	21/10/2024 a 04/11/2024 e 15 dias em abono pecuniário
1004010601	14/03/2023 a 13/03/2024	Beatriz Grevenhagen	Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	02/01/2025 a 16/01/2025 e 15 dias em abono pecuniário
1005016001	16/04/2022 a 15/04/2023	Eliziane Zinelle de Oliveira Bruxel	Executor Administrativo	20/01/2025 a 03/02/2025 e 15 dias em abono pecuniário
12004088228	14/02/2023 a 13/02/2024	Natalia Lopes Rangel	Auxiliar de Creche	04/12/2024 a 18/12/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088424	04/10/2023 a 03/10/2024	Priscila Azevedo do Carmo	Auxiliar de Creche	20/01/2025 a 03/02/2025 e 15 dias em abono pecuniário
1004007801	13/10/2023 a 12/10/2024	Roberio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2025 a 16/06/2025 e 15 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA				
MATRICULA	**AQUISIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**PER. DE GOZO**
12004088271	01/04/2023 a 31/03/2024	Bruno Silvino Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	14/10/2024 a 28/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
12004088411	08/09/2023 a 07/09/2024	Emerson Kenedy Rodrigues	Assessor Administrativo D	16/10/2024 a 30/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
1002202801	19/09/2023 a 18/09/2024	Geneci Terezinha Vernier	Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	14/10/2024 a 18/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
1008001301	16/05/2023 a 15/05/2024	Sidney Chernhak	Auxiliar de Serviços Gerais	16/10/2024 a 30/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário
1099900601	30/09/2023 a 29/09/2024	Vilson Jose de Oliveira Garcia	Motorista	10/10/2024 a 08/11/2024
1005018601	13/09/2023 a 12/09/2024	Vonei Saturno dos Santos	Assessor Especial	16/10/2024 a 30/10/2024 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ABC405A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100
Nº CONTRATO:	122/2024
CNPJ/CPF:	40.522.912/0001-48
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL DE IMPRESSORAS E SCANNERS LOTADAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

PREÇO TOTAL:	R$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais).					
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI**		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI**		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI**	
	FICHA:	000424	**FICHA:**	000377	**FICHA:**	000370
	ÓRGÃO:	000004	**ÓRGÃO:**	000004	**ÓRGÃO:**	000004
	UNIDADE:	000014	**UNIDADE:**	000014	**UNIDADE:**	000014
	FUNÇÃO:	000010	**FUNÇÃO:**	000010	**FUNÇÃO:**	000010
	SUBFUNÇÃO:	000302	**SUBFUNÇÃO:**	000301	**SUBFUNÇÃO:**	000301
	PROGRAMA:	001404	**PROGRAMA:**	001404	**PROGRAMA:**	001404
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.095	**PROJETO/ATIVIDADE:**	2.065	**PROJETO/ATIVIDADE:**	2.046
	ELEMENTO:	339039	**ELEMENTO:**	339039	**ELEMENTO:**	339039
	FONTE DE RECURSO:	1.02.000	**FONTE DE RECURSO:**	1.07.000	**FONTE DE RECURSO:**	1.02.000
	SUBELEMENTO:	17	**SUBELEMENTO:**	17	**SUBELEMENTO:**	17
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.					
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA					
DATA	29/10/2024					

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 29 de outubro de 2024.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação II

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:C6F07470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-FUNDEB	
CONTRATADO:	WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100	
Nº CONTRATO:	123/2024	
CNPJ/CPF:	40.522.912/0001-48	
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL DE IMPRESSORAS E SCANNERS LOTADAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*	
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.	
PREÇO TOTAL:	R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)	
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI**	
	FICHA:	000328
	ÓRGÃO:	000003
	UNIDADE:	000010
	FUNÇÃO:	000012
	SUBFUNÇÃO:	000361
	PROGRAMA:	001032
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.059
	ELEMENTO:	339039
	FONTE DE RECURSO:	1.19.000
	SUBELEMENTO:	17
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º Valdimira Nunes de Aguiar	
DATA	29/10/2024	

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 29 de outubro de 2024.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação II

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:56C5D8E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 039/2024

PROCESSO Nº 2024020223
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistida juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros-GO, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal Nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de BUFFET, DECORAÇÃO E ESTRUTURA para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: GILBERTO CUNHA CARVALHO
CNPJ: 30.964.392/0001-70
Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, Qd. 07, Lt. 19, Residencial Dona Letice, CEP: 75.831-055,
Mineiros-GO
Telefone: (64) 99997-9136
E-mail: casanovadecoracoes.vendas@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Gilberto Cunha Carvalho
CPF: 011.473.951-01
Nome: THAIS DA SILVA ALVES
CNPJ: 49.767.301/0001-34
Endereço: Avenida Alessandro Marchio Esquina com a Rua 22, Qd. 18, Lt 03,2 Bairro São João
Mineiros-GO
Telefone: (64) 99979-6082
E-mail: thaissaoves@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Thais da Silva Alves
CPF: 979.546.161-34

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 17.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os itens no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

3.3 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.

3.4 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

3.5 Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

3.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

3.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

3.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);

3.12 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.13 Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUINTA: A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:
GRUPO I – BUFFET COMPLETO – GILBERTO CUNHA CARVALHO CNPJ 30.964.392/0001-70

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1000	PESSOA	**KIT LANCHE:** SALGADINHOS QUENTES, 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; **INCLUSO**: **MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA:** PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Jarras e Bandejas de boa apresentação; Servido em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação. • Serviço de garçons;	47,28	47.280,00
2	1000	PESSOA	**BRUNCH:** 02 TIPOS DE TORTA SALGADA; 01 TIPO DE TORTA DOCE; NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS; 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE DE 1º LINHA NORMAL, LIGHT, DIET, ÁGUA MINERAL, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ E LEITE **INCLUSO:** **MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA:** PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES	73,99	73.990,00

			MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; • Serviço de garçons; • Bandejas de boa apresentação.		
3	1000	PESSOA	**CAFÉ DA MANHÃ**: Pão de queijo; BRIOCHES; PÃO DE FORMA E CARECA; SANDUICHES DE QUEIJO; PRESUNTO E PEITO E PEITO DE PERU; MANTEIGA; 05 TIPOS DE FRUTAS; 03 TIPOS DE BOLOS, BEBIDAS: ÁGUA MINERAL; CAFÉ; LEITE; ACHOCOLATADOS E 02 TIPOS DE FRUTAS. **INCLUSO:** **MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA:** PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Serviço de garçons; • Jarras e Bandejas de boa apresentação; • Servir em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.	49,76	49.760,00
4	1000	PESSOA	**COFFE-BREAK**: 03 TIPOS DE BOLOS; 03 TIPOS DE PÃES DIVERSOS; PÃO CARECA; MANTEIGA; PATÊS; CANJICA; ÁGUA MINERAL; 03 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS. **INCLUSO:** **MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA:** PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Serviço de garçons; • Jarras e Bandejas de boa apresentação; • Servir em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.	49,50	49.500,00
5	1000	PESSOA	**COQUETEL:** SALGADOS FINOS; SALGADOS QUENTES; FRIOS; REFRIGERANTE 1º LINHA; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS **INCLUSO:** **MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA:** PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD • Serviço de garçons; • Jarras e Bandejas de boa apresentação; • Servir em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.	66,51	66.510,00
6	2000	PESSOA	**BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I:** **Com opções:** Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco, feijão, purê de batata, macaxeira, farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. **Sobremesas:** com 02 (duas)opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser: pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. 02 TIPOS DE SUCOS;	126,00	252.000,00

			REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; **INCLUSO:** **MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA:** PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD **Observação:** • Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; • Guardanapos de tecido; • Serviço de garçons; • Bandejas de boa apresentação.		
7	2000	PESSOA	**BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO II:** COM OPÇÕES: ARROZ BRANCO, CARNE DE PANELA AO MOLHO MADEIRA, SOBRECOXAS DESOSSADA COM BACON E BATATAS RUSTICAS, FEIJÃO TROPICAL, FAROFA DE BANANA, TALHARIM COM OS SEGUINTES MOLHOS: (BOLONHESA E BRANCO C/QUEIJO E CALABRESA) SALADA DE FOLHAS (MIX DE FOLHAS, TOMATES CEREJAS E MANGA) 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro; **INCLUSO:** **MATERIAIS DE USO DE SALÃO E COZINHA:** PRATOS, GARFOS, GARFOS DE SERVIÇO FACAS DE SERVIÇO TRAVESSAS PARA SERVIR TAÇAS MESAS REDONDAS DE 8 LUGARES MESAS REDONDAS 10 LUGARES FORROS LONGOS ENCOSTO DE CADEIRAS GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA CADEIRAS FREEZER RECHAUD **Observação:** • Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; • Guardanapos de tecido; • Serviço de garçons; Bandejas de boa apresentação.	86,01	172.020,00

GRUPO II SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO (POLTRONAS, PUFFS, ARRANJOS DE FLORES E ETC) – GILBERTO CUNHA CARVALHO CNPJ 30.964.392/0001-70

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, com assento estofado, na cor branca	16,00	8.000,00
2	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, estrutura em madeira assento e encosto estofado em tecido de cor clara (estilo medalhão).	19,60	9.800,00
4	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MESA EM TAMPÕES REDONDOS, para 10 lugares, em madeira COMPENSADA.	24,60	12.300,00
5	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS, em tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão.	24,40	12.200,00
6	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES, MESAS ATÉ 6 METROS em tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão.	56,40	28.200,00
7	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TAPETE, tamanho padrão, cores claras.	93,00	46.500,00
8	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS, medindo 1,50 x 25m,	259,00	129.500,00
9	500	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TRIBUNA, tamanho padrão, confeccionado em vidro, acrílico ou madeira.	211,00	21.100,00
10	500	DIÁRIA	POLTRONAS INDIVIDUAIS, ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO FIXO COM ESPUMA E PLUMANTE, ENCOSTO COM ALMOFADAS SOLTAS E ENCHIMENTO, REVESTIMENTO, SUPORTA ATÉ 110KG. ALTURA 75CM, LARGURA 80 CM, PROF. 80 CM. COR A SER DEFINIDA CONFORME A DECORAÇÃO DO EVENTO.	236,40	118.200,00
11	500	DIÁRIA	PUFFS, COURO ECOLÓGICO OU TECIDO, NA COR PRETA OU A COMBINAR, DIÂMETRO DE 40 CM A 50CM E ALTURA MÍNIMA DE 40CM. DISTRIBUÍDAS CONFORME ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO.	60,00	30.000,00
12	500	DIÁRIA	ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS MIX DE 15(QUINZE) ROSAS, 10(DEZ) GÉRBERAS, 6(SEIS) LÍRIOS, 10(DEZ) ASTROMÉLIAS, 5(CINCO) MALHAS DE VERDE E FLORES TROPICAIS) TALO COM NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA, ACOMODADOS EM VASOS DE FIBRA DE VIDRO, ALTURA DE NO MÍNIMO 22 CM, 10 CM DE DIÂMETRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA DECORAÇÃO DE MESAS E AMBIENTES.	336,00	168.000,00
13	500	DIÁRIA	CONJUNTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO MIX DE 30(TRINTA) ROSAS, 20(VINTE) GÉRBERAS, 12(DOZE) LÍRIOS, 2 (VINTE) ASTROMÉLIAS, 10 MALHAS DE VERDE E FLORES TROPICAIS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO, A SER COLOCADO NO CHÃO EM FRENTE A MESA DE CONVIDADOS.	354,00	177.000,00
14	500	DIÁRIA	BALCÃO PARA RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO, EM MDF/MDP, MEDINDO 3M DE COMP. X 0,90CM DE ALT. X 0,40 DE LARG.	372,00	186.000,00
15	500	DIÁRIA	MESA REDONDA "X", CROMADA (VIDRO) 0,76M(A) X 0,090M, COM TOALHA E COBRE MANCHAS (COR A DEFINIR NO PEDIDO) PARA 06 LUGARES; CADEIRA CROMADA (BRANCA) 0,84M(A) X 0,40M(L) X 0,50(P).	142,60	71.300,00
16	500	DIÁRIA	CONJUNTO DE POLTRONAS COM 03 (TRÊS) PEÇAS, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE TRÊS LUGARES, 01 (UMA) PEÇA DE DOIS LUGARES, 01 (UMA) PEÇA DE UM LUGAR. COR A SER DEFINIDA CONFORME A DECORAÇÃO DO EVENTO.	538,00	269.000,00
17	500	Unid.	Confecção e instalação de arco com 200 balões simples nas cores primárias e secundárias de acordo com o tema abordado, bem como nas cores alusivas aos eventos e campanhas, conforme	247,00	123.500,00

			atividade proposta.		
18	500	Unid.	Confecção e instalação de torre com 50 balões simples nas cores primárias e secundárias de acordo com o tema abordado, bem como nas cores alusivas aos eventos e campanhas, conforme atividade proposta.	150,00	75.000,00

GRUPO IV - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED/LONA/DATA SHOW/TELEVISOR – THAIS DA SILVA ALVES CNPJ 49.767.301/0001-34

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	50	DIÁRIA	DATA SHOW 3000 ANSI LUMENS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: PROJETOR COM TECNOLOGIA LCD, LED OU DLP RECURSO DE BUSCA AUTOMÁTICA DO SINAL DE ENTRADA; POTÊNCIA DA LÂMPADA: LÂMPADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, OU MENOR, SE SUPERIOR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 HORAS EM MODO COMUM E 4.000 HORAS EM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; LUMINOSIDADE E COMPATIBILIDADE: MÍNIMA DE 3000 LUMENS ANSI; RESOLUÇÃO REAL XGA (1024 X 768), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VGA (640X480DPI), SVGA (800X600), SXGA (1280X1024), HDTV; CONTRASTE DE IMAGEM: 2200:1. REPRODUÇÃO DE CORES 32BITS (16,7 MILHÕES DE CORES); PROJEÇÃO E RESOLUÇÃO: SUPORTE A PROJEÇÕES NO FORMATO REAL DE IMAGEM EM 4:3 E COMPATIBILIDADE DE IMAGEM COM WIDE SCREEN (16:9); RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 560 LINHAS; PROJEÇÃO EM TELAS DE 30 A 300 POLEGADAS A DISTÂNCIAS ENTRE 0,8 A 10 METROS; MÉTODO DE PROJEÇÃO TETO, MESA, FRONTAL E TRASEIRO; CORREÇÃO DIGITAL DE EFEITO TRAPÉZIO DE APROXIMADAMENTE 30 GRAUS; CONEXÕES: CONEXÃO A COMPUTADORES, TV, CÂMERA DE VÍDEO, DVD; CONEXÃO PARA CONTROLE USB; COMPATÍVEIS COM PADRÕES DE VÍDEO NTSC, NTSC 4.43, SECAM, PAL-M, PAL-N, 480I, 480P, 720P E 1080I;	1.490,02	74.501,00
2	50	DIÁRIA	TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS X 3 METROS, SUSPENSO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) METROS DE ALTURA, CONTENDO: 1 (UMA) PLACA PROCESSADORA PARA IMAGENS SIMULTÂNEA E 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORA FU-HD, 1 (UMA) MESA DE CORTE PARA FILMAGEM AO VIVO MONTADO COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO. DEFINIÇÃO 6944 PIXELS POR M2 E RESOLUÇÃO 128X96 1300 NITS DE BRILHO ATE 16 BITS DE CORES COM ÂNGULO DE VISÃO 120/90 GRAUS.A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	6.000,00	300.000,00
3	50	DIÁRIA	TELÃO DE LONA MEDINDO 4X3 COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 3.000 LUMENS, DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADOS SIMULTANEAMENTE, COM 01 CAMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOT BOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO - ART; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	4.000,00	200.000,00
4	50	DIÁRIA	APARELHO DE TV DE 46” A 48”; SMART TV LED, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; ACESSO À INTERNET-WIRELESS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120 HZ, ÁUDIO ESTÉREO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V; FIRMWARE ATUALIZÁVEL, CONEXÕES DE ENTRADA USB HDD PLAYER, ENTRADAS HDMI (MÍNIMO DE DUAS), ENTRADA LAN; RECURSOS: BLOQUEIO DE CANAIS, CLOSED CAPTION; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO TOTAL, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE “A”.	300,00	15.000,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 2.786.161,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta e um reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.
CLÁUSULA NONA: DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
9.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 009/2024**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) Sandra Aparecida Queiroz Guimarães**,** inscrito no Matricula nº. 6181 o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora do Contrato Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Resende Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO 09 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB01D43F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2024
DECISÃO

Trata-se de recurso apresentado pelas empresas **ORTOSINTESE INDÚSTRIS E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ : 48.240.709/0001-90, **OLÍMPO COMÉRCIO E SERVIÇO,** CNPJ 29.334.988/0001-07, **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** CNPJ 05.922.811/0001-63, **FANEM LTDA,** CNPJ 61.100.244/0001-30, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 05.743.288/0001-08 a decisão que declarou vencedora as empresas no Pregão Presencial n° 027/2024 que visa o Registro de preços aquisição de equipamentos medico hospitalar/oftalmologia e fisioterapia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme 2º. Plano de trabalho de transposição, transferência e reprogramação orçamentária, de acordo com a Lei Complementar nº. 205/2024, com exigências e quantidades estabelecidas no edital.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso foi apresentado tempestivamente conforme se infere nos autos do processo licitatório eletrônico passando a apreciar as razões recursais.

II – DA APLICABILIDADE DA LEI 8.666/93

É importante ressaltar que os recursos devem ser regidos pela Lei 14.133/21, uma vez que a Lei 8.666/93 foi revogada, sendo totalmente vigente a Lei 14.133/21 - "nova lei de licitações". Portanto, qualquer procedimento recursal deve estar em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação vigente, a fim de garantir a legitimidade e a efetividade dos recursos interpostos. A observância da Lei 14.133/21 é importante para a adequada condução dos processos administrativos e judiciais, assegurando a transparência, a legalidade e a justiça nas decisões proferidas. Assim, é imprescindível que todas as partes envolvidas estejam cientes e cumpram integralmente as normativas estabelecidas pela legislação atual.

III – DAS RAZÕES

A empresa ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, alega que a empresa vencedora cotou o equipamento em desacordo com o edital uma vez que não possui sistema de osmose reversa interna. Apresenta, ainda, a válvula de segurança elétrica, com acionamento automático, mas não discorre sobre o descrito.
A empresa OLÍMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA alega que a empresa vencedora do item 29 – Estativa Móvel para UTI não atende ao descritivo quanto ao material confeccionado de diverge do edital. Alega que o descritivo requer "01 Gaveta inferior para pertences, de no mínimo 95mm de altura fabricada em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio", contudo, o modelo apresenta possui apenas a gaveta convencional com trilhos comuns e não possui a capa protetora em poliestireno, assim, a estativa ofertada pela empresa Felix Medical não atende ao que foi exigido em edital. Alega que o descritivo do edital exige "laterais de alumino, com trilhos telescópicos e com puxador em nylon injetado", contudo, o modelo de estativa ofertado pelas empresas C E C IMPORTAÇÃO E OP QUIRINO não possuem trilhos telescópicos
Quanto ao item 43 – mesa cirúrgica eletro-hidráulica, a empresa OLÍMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA alega que a mesa cirúrgica marca NOVAMEC modelo Med400 ofertada pelas empresas C e C IMPORTAÇÃO e OP QUIRINO não atendem a solicitação eletro-hidráulica conforme edital uma vez que a mesa deste modelo é apenas elétrica. Alega que o termo de referência exige também movimentos de elevação e regresso de elevação de 600 a 1000mm, porém esta mesa possui apenas a elevação 680 a 930mm sendo possível identificar pelo manual da Anvisa.
Ainda quanto ao mesmo item, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA alega que o modelo cotado pelas duas empresas citadas acima não atende ao descritivo quanto a movimentação do dorso nas diversas angulações. Alega ainda que o produto atende parcialmente ao solicitado no que tange ao ajuste do apoio das pernas podendo restringir o uso do equipamento em certas cirurgias por falta de conformidade.
A empresa OLÍMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA alega que a mesa cirúrgica marca MINDRAY, modelo HYBASE 6100 não atende o descritivo uma vez que não apresenta as informações de que a mesa seja eletro-hidráulica, contendo apenas as informações de que é um equipamento elétrico. Alega ainda que o equipamento não atende ao descritivo quanto a capacidade mínima em posição normal e em deslocamento longitudinal. Alega, por fim, quanto ao movimento trendelenburg em 20° e quanto ao ajuste de altura.
A empresa FANEM LTDA alega que a empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA não atende ao descritivo quanto ao Item 10 – Berço Aquecido para Neonatal. Alega que o berço é equipado com display simples de 7 segmentos que limita significativamente a capacidade de análise dos dados.
Quanto a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, a empresa recorrente alega o descumprimento do edital quanto ao conjunto de reanimação com ventilador manual mecânico incorporado ao poste. Alega que o ressuscitador manual disponível não está integrado ao poste do equipamento e pode comprometer a integridade do equipamento e a segurança dos pacientes.
Quanto ao item 20 – Monitor Multiparametro (BIS – Índice Bispectral), a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA alega que a empresa colocada OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ofertou o equipamento da COMEN modelo C86 que não atende ao descritivo no que concerne à especificação de LCD. Alega que o modelo CREATIVE K15 ofertado pela empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA não atende ao descritivo do edital no que tange a r tela de cristal líquido colorida (LCD), sensível ao toque de no mínimo de 15" (polegadas) ou maior com resolução de no mínimo 1366 x 768 pixels para melhor visualização e análise gráfica e de tendências com tecnologia de touchscreen capacitivo.
Quanto ao item 21 – Monitor Multiparametro, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA alega que o modelo CREATIVE K15 ofertado pela empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA não atende ao descritivo do edital no que tange a tela de cristal líquido colorida (LCD), sensível ao toque de no mínimo de 15" (polegadas) ou maior com resolução de no mínimo 1366 x 768 pixels para melhor visualização e análise gráfica e de tendências com tecnologia de touchscreen capacitivo. A mesma empresa recorrente alega que a segunda colocada OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ofertou o equipamento da COMEN modelo C50, C80 e C86 que também não atende ao descritivo no que concerne a especificação de LCD. Tal alegação se repete ao argumentar sobre a empresa 3° colocada DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA que ofertou o equipamento da marca ALFAMED.
Quanto ao item 24 – Ventilador Pulmonar com cateter de alto fluxo, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA alega que o modelo RUAH da CMOS DRAKE não atende ao descritivo quanto ao tamanho da tela. Alega ainda que o volume corrente mínimo presente no edital é divergente do apresentado pela empresa. A empresa recorrente alega que o equipamento ofertado pode oferecer riscos aos recém-nascidos já que não possui especificações técnicas adequadas para atendimentos neonatais. Alegam que o modelo COMEN V2 ofertado pela empresa OLIMPO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI não atende ao descritivo quanto a ferramenta adaptativa que melhore a sincronia paciente-ventilador. Alega que o produto KTK CARMEL ofertado pela empresa IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP não possui turbina interna que gere o próprio ar comprimido, possui volume corrente mínimo presente no edital é divergente do apresentado pela empresa e não permiti ajuste de inclinação de tela.
A empresa Magna Médica apresentou recurso para reverter sua inabilitação, argumentando que sua inabilitação ocorreu devido à falta de apresentação de certidões negativas de débitos junto ao FGTS e de falência/concordata. Ela alega que, embora tenha havido falha na apresentação dos documentos no momento da habilitação, estes estavam em situação regular e poderiam ser verificados online, conforme permitido pelo Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DAS CONTRARRAZÕES

Quanto ao item 10 – Berço Aquecido para Neonatal, a empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA alega que os argumentos apresentados no recurso, assim como as razões expostas, evidenciam uma conduta meramente protelatória por parte da licitante recorrente. Tal conduta não tem como objetivo preservar a legalidade ou a isonomia do certame, mas sim tentar reverter a adjudicação do objeto em seu favor, sem, contudo, se amparar em qualquer regra prevista no ato convocatório
Quanto ao item 20 - Monitor Multiparametro (BIS – Índice Bispectral), a empresa A MEDICAL COMERCIO LTDA alega que concorreu com a marca "PROLIFE, modelo: C150, conforme pode ser observado na ata de realização da sessão, como também em sua proposta de preço, evidenciando de forma legítima, que a licitante recorrente apenas tem más intenções, buscando ludibriar a comissão de licitações, e adjudicar o item para si.
Quanto ao item 21 – Monitor Multiparametro, a empresa A MEDICAL COMERCIO LTDA alega que há um desespero por parte da recorrente em assegurar a adjudicação dos itens e apresenta falácias para tal. Alega que a recorrente aduz, de forma absolutamente infundada e desprovida de qualquer comprovação técnica ou documental, que o item ofertado não atenderia integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência.

Quanto ao item 24 – Ventilador Pulmonar com cateter de alto fluxo, a empresa OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO LTDA alega que a ferramenta de sincronização iV-Cycle ora ofertado em conjunto com o modo adaptivo AMV pela recorrida, desempenha a mesma função da tecnologia IntelliCycle. No manual da Anvisa de ambos modelos (SV300 MINDRAY e V2 COMEN) é possível constatar que se trata da mesma tecnologia de sincronismo. Alega ainda que o modo ventilatório adaptivo "AMV" de ambos modelos SV300 MINDRAY e V2 COMEN desempenham a mesma função.

No mesmo sentido, a empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA alega que as razões da empresa HOSPCOM carecem de sustentação. Alega que a diferença apresentada na dimensão da tela do ventilador não prejudica a funcionalidade do equipamento, tampouco compromete a visualização das informações vitais para o operador. Alega que o equipamento ofertado atende plenamente à faixa de volume solicitada, conforme documentado no manual técnico apresentado à Comissão de Licitação. Alega que simples interpretação equivocada pela HOSPCOM de trechos do manual não justifica o pedido de desclassificação. Alega que a desclassificação de um licitante por pequenas divergências que não comprometem o resultado prático do equipamento ofertado seria, por si só, uma violação aos princípios da eficiência e economicidade.

Quanto ao item 29 – Estativa Móvel, a empresa FELIX MEDICAL alega que estativa ofertada possui as colunas em aço carbono SAE 1020 ou aço inox AISI 304, são materiais mais resistentes e mais duráveis que o ABS injetado. Quanto a alegação de que o equipamento apresenta gaveta com trilhos convencionais e não possui chapa protetora em poliestireno, a empresa recorrida argumenta que o equipamento possui opcionais em chapa de aço ou polímero. Por fim, alega que as gavetas são alinhadas no trilho telescópio, diferente do alegado pela empresa recorrente.

Quanto ao item 43 – Mesa Cirurgica Eletro-Hidráulica, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA alega que o modelo MINDRAY HYBASE 6100 atende plenamente ao descritivo do edital. A empresa alega que, de acordo com o manual do fabricante, o equipamento é dotado de sistema eletro-hidrúalica para realizar os principais ajustes de posição, como elevação, inclinação e posicionamento de Trendelenburg. O sistema é controlado eletricamente, mas utiliza tecnologia hidráulica para garantir força e precisão nos movimentos, conforme exigido no edital. Alega que as razões, quanto a capacidade do equipamento, não merecem prosperar uma vez que, conforme manual, a mesa cirúrgica suporta 360 Kg na posição normal e 190 Kg na posição reversa. Quanto a a alegação de que a mesa não atinge o movimento de 20° e Trendlenburg, aduz que a mesa HyBase 6100 não só cumpre essa exigência como também excede o requisito do edital, alcançando até 26° em Trendelemburg.

É o relatório.

V - DO MÉRITO

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades.

Em tempo, cumpre ressaltar que, o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas, bem como da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se considera que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, *in verbis*:

"A liberdade de escolha da administração se efetiva em um momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez exercitada essa liberdade, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada. Assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o futuro contrato. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas" (comentário à lei de licitações e contratos, aide, 3ª ed/94)."

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

A Lei Federal n° 14.133/2021 versa que*: "Art. 9° É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato."*

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no inc. XXI, do art. 37, da Constituição da República, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É na fase interna do procedimento licitatório ou contratação direta que a Administração deve analisar e selecionar quais são os requisitos de qualificação técnica indispensáveis e necessários a assegurar o mínimo de segurança relacionada ao cumprimento das obrigações pelo Contratado.

O objeto da contratação é que ditará qual é a extensão e o volume destas exigências e requisitos. Ao definir tal extensão, indiretamente a Administração delimitará quais serão as exigências que os interessados deverão cumprir visando à contratação. O objetivo é que este rol de interessados sempre seja ampliado (tanto quanto possível).

Para fins de saneamento e organização, passamos a apreciar as situações:

V.1 – DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MAGNA MÉDICA

A empresa recorrente discorre que deixou de apresentar certificados exigidos no edital. É cediço que o cumprimento do edital é fator primordial para assegurar os princípios que regem a administração pública, contudo, em virtude do trabalho manual, é passível de se encontrar erros nas conferências e demais fases que carecem de trabalho humano para o feito.

Destarte, indo em direção oposta ao posicionamento da não admissibilidade de novos documentos após a fase de habilitação, o TCU mantém o entendimento de que é admissível a juntada de documento para comprovar fato pré-existente. Assim decidiu no Acórdão 1211/2021 – Plenário, que é referência sobre o assunto:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.**Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja**

conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no **art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "a verificação dos documentos de habilitação poderá ser realizada mediante consultas a sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação". Esse dispositivo autoriza a administração pública a buscar comprovações de regularidade diretamente em bases eletrônicas, como, por exemplo, as certidões disponibilizadas nos portais da Caixa Econômica Federal (para regularidade com o FGTS) e dos Tribunais de Justiça (para certidões de falência).

Além disso, o Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, reforça em seu art. 15, § 3º, que "a verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação". Assim, fica claro que a omissão de documentos que comprovem situação de regularidade antes da abertura do certame deve ser considerada uma falha sanável, que pode ser corrigida mediante diligência da comissão de licitação.

Pelo exposto, percebe-se que tem prevalecido o entendimento em favor dos princípios do Formalismo Moderado e Busca da Proposta Mais Vantajosa, com predominância sobre os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e estrita Legalidade, considerando a unanimidade de posicionamentos pela via viabilidade de saneamento a partir de diligências realizadas pela Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Agentes de Contratação.

V.2 – DA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 200 LITROS

As razões apresentadas pela empresa ORTOSINTESE merecem prosperar, pois demonstram adequação às exigências estabelecidas no processo licitatório. No entanto, é importante ressaltar que a própria empresa vencedora do certame solicitou sua desclassificação, reconhecendo que o produto por ela ofertado não atende ao descritivo técnico especificado no edital. Esse reconhecimento reforça a necessidade de cumprimento rigoroso dos critérios estabelecidos para garantir que o produto adquirido atenda plenamente às necessidades do município e dos serviços públicos essenciais.

Assim, conforme decisão já exarada pela Agente de Contratação, a empresa C e C IMPORTAÇÃO fica desclassificada no referido item, passando ao segundo colocado.

V.3 – DOS MONITORES MULTIPARAMETROS (BIS)

O edital exige que o monitor multiparamétrico possua uma tela de cristal líquido (LCD) colorida, sensível ao toque, com um tamanho mínimo de 15 polegadas e resolução mínima de 1366 x 768 pixels. Essa especificação é fundamental para garantir a clareza na visualização dos dados de sinais vitais e a análise gráfica e de tendências, proporcionando melhor acompanhamento clínico e decisões médicas mais precisas. A exigência de uma tela com essas características visa assegurar que o equipamento ofereça uma interface de fácil leitura e manipulação por parte da equipe médica, especialmente em ambientes de alta demanda, como unidades de terapia intensiva.

No entanto, o modelo COMEN C86 ofertado pela empresa OLÍMPO, embora apresente uma tela colorida e sensível ao toque, não atende ao requisito específico de resolução mínima de 1366 x 768 pixels. A resolução oferecida por este modelo é à exigida pelo edital, o que compromete o atendimento às condições mínimas necessárias para uma visualização adequada das informações críticas. Essa discrepância torna o equipamento incompatível com as exigências descritas, inviabilizando sua conformidade com o edital.

Ademias, é notável que a empresa recorrente apresentou razões com erro material grave no que concerne ao equipamento ofertado pela empresa A MEDICAL. Contudo, aproveitando o ensejo, esta comissão passa a apreciar o equipamento real ofertado pela empresa supracitada. Trata-se do Monitor Multiparametrico PROLIFE C150. O monitor multiparamétrico Prolife C150 apresenta algumas especificações que divergem do descritivo exigido. Um ponto crucial é a resolução da tela: o modelo possui uma tela de 15" com resolução de 1024 x 768 pixels, enquanto o edital especifica uma resolução mínima de 1366 x 768 pixels . Essa discrepância é significativa, pois a resolução é fundamental para a visualização adequada e análise de gráficos e tendências, o que pode impactar a eficácia na monitorização de sinais vitais.

Além disso, o Prolife C150 permite a monitoração de diversos parâmetros, incluindo ECG, SpO2, pressão não invasiva, temperatura, entre outros, e apresenta a capacidade de adicionar módulos futuros, como pressão invasiva e BIS. Contudo, a questão da tela e sua resolução inadequada em relação ao edital pode comprometer a conformidade do modelo com os requisitos solicitados.

Além disso, a intenção do município de estabelecer uma central de monitoramento exige a uniformidade entre os equipamentos utilizados, de modo a garantir a integração e a compatibilidade entre eles. O Prolife C150, embora permita a monitoração de diversos parâmetros e tenha a capacidade de adicionar módulos futuros, como pressão invasiva e BIS, a diferença na resolução da tela pode comprometer a conformidade do modelo com os requisitos solicitados e, consequentemente, a efetividade da central de monitoramento.

V.4 – DO MONITOR MULTIPARAMETRO

A empresa recorrente HOSPCOM alega que a empresa vencedora não consegue atender ao descritivo com o equipamento cotado. De fato, o modelo Creative K15 não atende ao descritivo no que diz respeito à resolução mínima da tela. O descritivo especifica uma tela de, no mínimo, 15 polegadas com resolução de 1366 x 768 pixels, enquanto as informações disponíveis sobre o Creative K15 não mencionam com clareza se ele atinge essa resolução mínima exigida. A qualidade da tela é crucial para a visualização detalhada de gráficos e tendências, algo que é explicitamente requerido no descritivo técnico.

Além disso, o Creative K15 não fornece informações claras sobre a possibilidade de integração futura com dispositivos externos, como bombas de infusão e ventiladores, que é um requisito essencial no descritivo fornecido. A capacidade de integrar esses dispositivos é importante para a centralização dos cuidados e otimização do monitoramento em ambientes críticos, e a falta dessa funcionalidade torna o modelo inadequado para atender completamente às necessidades descritas.

O argumento se repete ao tratar dos equipamentos oferecidos pelas empresas OLIMPO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI e DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. Os modelos COMEN C86 e ALFAMED ofertados, embora apresentem uma tela colorida e sensível ao toque, não atende ao requisito específico de resolução mínima de 1366 x 768 pixels.

V.5 DAS INTENÇÕES DE RECURSO

A empresa C e C IMPORTAÇÃO apresentou intenção de recurso por entender que a empresa vencedora do item 54 – Seladora não atende ao descritivo do edital. Movida pela dúvida passo a apreciação. A empresa vencedora cotou o equipamento da marca REGISTRON modelo RG 2000. Tal modelo, conforme análise em manual e site, deixa de atender ao descritivo por não ser um equipamento de uso específico para hospitais, clínicas e centrais de esterilização, o que pode comprometer a segurança dos serviços prestados pelo município. Ademais, o produto é equipado com um datador inkjet de última geração, a máquina imprime códigos de barras, datas de validade, números de lote, mas deixa de apresentar possibilidade de inserção do nome da instituição, tipo de esterilização, campo de assinatura. Dessa forma, fica a intenção de recurso aceita no sentido de cumprir o edital do presente certame.

Deixo de apreciar as intenções de recurso para os itens 49 - Oftalmoscópio binocular indireto e Item 50 - Oftamoscópio direto por ausência de motivação por parte da empresa A MEDICAL.

V.6 – DO CANCELAMENTO DOS ITENS

Verifica-se que foram apresentados questionamentos quanto à conformidade técnica e jurídica do edital, apontando potenciais vícios que podem comprometer a regularidade do processo e o atendimento aos princípios da administração pública em relação aos itens **Berço Aquecido, Estativa Móvel para UTI, Mesa Cirúrgica e Ventilador Pulmonar**, destinados a atender as necessidades do Município.

A análise técnica prévia identificou que as especificações dos equipamentos poderiam conter restrições indevidas, limitando a concorrência e dificultando a ampla participação de potenciais fornecedores, o que configura possível violação ao princípio da competitividade. Em conformidade com o interesse público, é imperativo que os equipamentos adquiridos estejam em pleno acordo com as necessidades das unidades de saúde, sem restrições que prejudiquem a eficiência do serviço prestado aos cidadãos. Eventuais especificações inadequadas dos itens mencionados podem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços hospitalares, contrariando a finalidade pública do processo licitatório.

Durante a análise técnica, foram identificadas possíveis inconsistências e inadequações nas descrições dos equipamentos, que podem resultar em prejuízos à economicidade e à obtenção do melhor produto em termos de custo-benefício para a administração pública. Entre os pontos levantados, há dúvidas quanto à precisão técnica da **Mesa cirúrgica** e da **Estativa móvel para UTI**, assim como à conformidade dos produtos com as normas da Anvisa e demais normas técnicas aplicáveis.

Em razão dos argumentos expostos e fundamentados no art. 71 da Lei nº 141.33/2021, que permite a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, **decido pelo cancelamento dos itens Berço Aquecido, Estativa Móvel para UTI, Mesa Cirúrgica e Ventilador Pulmonar**.

VI – DA CONCLUSÃO

Deste modo, presente os requisitos de forma prescritos em lei e após a apresentação dos documentos requeridos, DECIDO:

Retornar a habilitação da empresa MAGNA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 24.864.422/0001-73;

No tocante ao item 06 – autoclave horizontal de 200 litros, classificar a empresa ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em virtude do pedido de desclassificação feito pela empresa C e C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS bem como pelas razões já expostas;

No tocante ao item 47 – Monitor Multiparametro, desclassificar as A MEDICAL COMERCIO LTDA, OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI e DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA e classificar a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES;

No tocante ao item 48 – Monitor Multiparamentro (bis), desclassificar as empresas OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI e A MEDICAL COMERCIO LTDA e classificar a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES;

No tocante ao item 54 – Seladora, desclassificar a empresa A MEDICAL COMÉRCIO LTDA pela razão supracitada e classificar a empresa a C e C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS;

Cancelar os itens 9 – berço aquecido para neonatal, 29 – Estativa Móvel para UTI, 42 – Mesa Cirurgica Elétrica e 59 – Ventilador Pulmonar.

Ante o exposto na presente decisão, ficam as empresas classificadas conforme o disposto abaixo:

Item	un	Quan	Produto	Marca	Empresa	Valor
1	un	2	Anel De Pilates	ARKTUS/IP0265	C E C IMPORTAÇÃO	41,00
2	un	2	Aparelho De Fototerapia	FANEM	FANEM LTDA	6.480,00
3	un	2	Aparelho De Tens, Fes, Corrente Russa	IBRAMED / NEURODYN II	C E C IMPORTAÇÃO	1.540,00
4	un	3	Aparelho De USG (Fisioterapia)	IBRAMED / NEURODYN II	C E C IMPORTAÇÃO	1.700,00
5	un	5	Aspirador De Secreções Portátil	IBRAMED / SONOPULSE II	C E C IMPORTAÇÃO	390,00
6	un	1	Autoclave Hospitalar Horizontal 200 Litros	ORTOSINTESE	ORTOSINTE	214.000,00
7	un	2	Banqueta Giratória	MARTIFLEX / 5R	C E C IMPORTAÇÃO	380,00
8	un	8	Bastão Ginástica/Fisioterapia Pvc	ARKTUS	A MEDICAL COMERCIO LTDA	45,00
9	un	1	Berço Aquecido Para Neonatal	CANCELADO		
10	un	4	Bola De Vôlei	FINTA	DURAN MEDECH	190,00
11	un	6	Cadeira De Banho	DELLAMED	IPANEMA	637,00
12	un	5	Cadeira De Rodas Adulto	DELLAMED/D400	C E C IMPORTAÇÃO	1.150,00
13	un	7	Cadeira De Rodas Obeso	DELLAMED/D500	C E C IMPORTAÇÃO	1.690,00
14	un	1	Câmara De Conservação	ELBER GELADEIRAS	OP QUIRINO	22.000,00
15	un	2	Caneleira Em Nylon 0,5 Kg (Par)	RMC/0,5KG	C E C IMPORTAÇÃO	19,50
16	un	6	Caneleira Em Nylon 1 Kg (Par)	RMC/1,0KG	C E C IMPORTAÇÃO	28,00
17	un	5	Caneleira Em Nylon 2 Kg (Par)	RMC/2,0KG	C E C IMPORTAÇÃO	37,50
18	un	5	Caneleira Em Nylon 3 Kg (Par)	RMC/3,0KG	C E C IMPORTAÇÃO	49,80
19	un	1	Carrinho Para Circulante	LANCO	LANCO LTDA	4.750,00
20	un	2	Carro De Emergência	LANCO	LANCO LTDA	5.950,00
21	un	1	Carro Em Aço Inox Para Transporte De Materiais	PORTAL	DURAN MEDECH	5.500,00
22	un	1	Carro Para Materiais E Medicamentos	LANCO	LANCO LTDA	7.850,00
23	un	1	Carro Para Medicação Beira Leito	LANCO	LANCO LTDA	6.950,00
24	un	12	Colchonetes	ULTRAFLEX	IPANEMA	39,00
25	un	5	Concentrador De Oxigênio	YUWELL	HOSPCOM	3.203,00
26	un	1	Dispositivo De Pressão Expiratória Positiva Oscilatória	POWERBREATHE	A MEDICAL	589,00
27	un	8	Divisória Móvel Em PVC	TWB	IPANEMA	2.245,00
28	un	15	Escada Com 2 Degraus	PORTAL	IPANEMA	200,00
29	un	7	Estativa Móvel Para UTI	CANCELADO		
30	un	8	Exercitador Elástico/Faixas De Alta Intensidade	ARKTUS	DURAN MEDECH	20,00
31	un	8	Exercitador Elástico/Faixas De Media Intensidade	ARKTUS/IP00434A05	C E C IMPORTAÇÃO	19,50
32	un	5	Faixas Theraband	MBFIT	A MEDICAL	72,90
33	un	4	Halteres 1 KG.	MUSFIT	A MEDICAL	24,00
34	un	3	Halteres 2 KG.	MUSFIT	A MEDICAL	38,50
35	un	3	Halteres 3 KG.	MUSFIT	A MEDICAL	58,00
36	un	3	Kit Treinamento Funcional	NATURALFITNESS	A MEDICAL	298,00
37	un	3	Leg Press Portátil	LIPSEN	A MEDICAL	1.980,00
38	un	1	Lente 20D	WENZHOU	MAGNA MÉDICA	3.190,00
39	un	1	Lente 78D	WENZHOU	MAGNA MÉDICA	3.390,00
40	un	1	Lesômetro Automático	NEW VISION	MAGNA MÉDICA	9.980,00
41	un	1	Medidor De Fluxo Expiratório PEAK FLOW	MEDICATE/ PEAKFLOW	C E C IMPORTAÇÃO	
42	un	1	Mesa Cirúrgica Elétrica	CANCELADO		
43	un	2	Mesa De Exames Para Obeso	PORTAL	IPANEMA	1.195,00
44	un	1	Mini Bicicleta	ODIN/FIT	C E C IMPORTAÇÃO	245,00
45	un	1	Mini Bicicleta Ergometrica Pé E Mão	WCT FITNESS	IPANEMA BRASIL	199,00
46	un	3	Mini Bola (Overball)	ARKTUS	OP QUIRINO	17,55
47	un	2	Monitor Multiparamétrico	MINDRAY	HOSPCOM	38.500,00
48	un	1	Monitor Multiparametrico E Bis	MINDRAY	HOSPCOM	88.000,00
49	un	1	Oftalmoscópio Binocular Indireto	APPASAMY	MAGNA MEDICA	6.000,00
50	un	1	Oftamoscópio Direto	MEDICAL DEVICES	C E C IMPORTAÇÃO	500,00
51	un	10	Poltrona Hospitalar	PORTAL	IPANEMA BRASIL	1.490,00

52	un	1	Refrator De Greens	GREENS VT-10	A MEDICAL	9.500,00
53	un	1	Retinoscópio	MD/STREAK	C E C IMPORTAÇÃO	4.290,00
54	un	1	Seladora	BRASMEDICAL	C E C IMPORTAÇÃO	11.550,00
55	un	1	Sistema De Acuidade Visual (Projetor Oftalmológico)	MAGNA	MAGNA MEDICA	6.900,00
56	un	6	Tapete Tatame Eva 100x100x1cm	ARKTUS	OP QUIRINO	44,55
57	un	1	Tonômetro	WENZHOU	MAGNA MEDICA	5.500,00
58	un	1	Treinador Muscular Inspiratório: POWERBREATHE	POWERBREATHE/CLASSIC	C E C IMPORTAÇÃO	690,00
59	un	3	Ventilador Pulmonar Com Cateter De Alto Fluxo	CANCELADO		

Intime-se as empresas para, no prazo de 1 (um) dia útil, apresente suas propostas realinhadas em virtude das classificações e para atender o estimado do presente certame. Logo após, proceda as formalidades de praxe.

Bom Jesus-GO, 29 de outubro de 2024.

ADEGMAR FERREIRA BORGES TAVARES
Gestora do FMS

Publicado por:
Debora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:E4A88DBC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **02/12/2024 á 31/12/2024.**

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
AGNALDO MARQUES DA CRUZ	***.106.461-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/04/2023 a 01/04/2024
AMARILDO GOMES FERREIRA SILVA	***.550.731-**	ANALISTA DE SAÚDE I	12/04/2023 a 11/04/2024
ANA CLAUDIA DE SOUZA LOPES MARTINS	***.317.751-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/09/2023 a 03/09/2024
CAMILA SOARES DE SOUZA	***.029.931-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/10/2023 a 01/10/2024
CINTHIA CAROLINA PEREIRA GOMES	***.834.191-**	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/01/2022 a 31/12/2023
CLEVERSON CARLOS DA COSTA	***.883.431-**	GERENTE DE ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS	15/09/2023 a 14/09/2024
DILMA CABRAL DE FREITAS DINIZ	***.539.731-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2023 a 22/01/2024
FABIO AUGUSTO DE LIMA	***.960.866-**	TÉCNICO DE SAÚDE II	21/08/2022 a 20/08/2023
FATIMA APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.978.571-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2022 a 30/06/2023
IONE BORGES DA SILVA	***.122.221-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2023 a 22/01/2024
JOSIANE RODRIGUES GERMANO	***.218.311-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/09/2023 a 03/09/2024
LENUSE GOMES OLIVEIRA MELO	***.005.491-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2023 a 31/01/2024
LIDIANE BORGES JAIME	***.853.131-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/09/2023 a 08/09/2024
LUCIMEIRE DE MORAIS RAMOS	***.564.391-**	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/03/2023 a 29/02/2024
MARIA DO SOCORRO ALVES FERRAZ NUNES	***.263.408-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2023 a 04/02/2024
MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	***.625.501-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2023 a 01/10/2024
MAURICIO BATISTA CAMPOS	***.311.221-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2022 a 22/01/2023
MESSIAS CELIA CABRAL	***.387.701-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23/01/2023 a 22/01/2024
NAUDERT DE PAULA BRAGA	***.246.586-**	ODONTÓLOGO	15/11/2023 a 14/11/2024
PATRICIA DOMINGOS CASTILHO	***.978.041-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2022 a 22/01/2023
PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	***.517.251-**	ENFERMEIRO	16/01/2023 a 15/01/2024
RAIANE FREITAS DE CARVALHO	***.998.001-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2023 a 19/08/2024
ROGERIO ROCHA MACEDO	***.780.091-**	TÉCNICO DE SAÚDE II	01/11/2023 a 31/10/2024
SANDRA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.634.231-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2023 a 22/01/2024
SANDRA RIBEIRO COSTA	***.276.881-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2022 a 01/02/2023
SIMONE ALVES DE ASSIS	***.939.891-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/10/2023 a 12/10/2024
SONIA ANTONIA DA SILVA	***.752.011-**	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30/11/2023 a 29/11/2024
THIAGO ALVES INACIO	***.683.071-**	ODONTÓLOGO	04/11/2022 a 03/11/2023
VINICIUS ALVES BERNARDO	***.263.121-**	ENFERMEIRO	27/11/2022 a 26/11/2023
WILMA SOARES REZENDE	***.679.611-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2020 a 28/02/2021
WISLEY DOS SANTOS	***.959.351-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I	01/01/2020 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8E7D9734